



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

## EDITAL

- ( x ) Contratação delegada  
( ) Sistema de Registro de Preços - SRP

### COMPONENTES DO EDITAL

#### I. PREÂMBULO

#### II. PARTE FIXA

- (x) GERAL (Contratação Delegada e SRP)  
( ) SEÇÃO ESPECÍFICA DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS (SESRP)  
(ANEXO – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

#### III. TR/HABILITAÇÃO

#### IV. MINUTA DE CONTRATO

#### V. ANEXOS DO EDITAL

- ( x ) Modelo de procuração  
( x ) Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

### I. PREÂMBULO

#### 1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

#### 2. Requisito de participação:

##### 2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas no instrumento convocatório, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

##### 2.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

- ( X ) Ampla Participação

- ( X ) Serviços – Sem reserva de cota



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

**2.2.1** Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2.3 Consórcio**

**2.3.1** A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência/Habilitação.

## **3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:**

**062.2014.2025.0000651-44**

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

## **4. Modalidade/número de ordem:**

(X) Concorrência eletrônica nº 004.2025

BB nº **1084888**

### **4.1 Modo de disputa**

(X) Aberto

( ) Aberto e fechado

( ) Fechado e aberto

### **4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances 0,01(Zero virgula um por cento):**

(X) sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

( ) Não

## **5. Critério de julgamento:**

( ) Por item

( X ) Menor Preço

( ) Por lote

( X ) Global

## **6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA O RESTAURO DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA, LOCALIZADA NO PELOURINHO - CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR, NO ESTADO DA BAHIA**

**Família: 06.12**

**Código: 06.12.26.00000297-6**

## **7. Ordem de fases da licitação:**

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

( ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

#### **8. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:**

Responsável pelo agendamento de vistoria: Luiz Fernando Caldeira Júnior

Servidor Responsável: Luiz Fernando Caldeira Júnior

Endereço: Gregório de Mattos, 29, Centro Histórico, Pelourinho

Horário: 09:00 às 17:00 hs Tel.: (71) 3116-6731

E-Mail: [dipro.ipac@ipac.ba.gov.br](mailto:dipro.ipac@ipac.ba.gov.br)

#### **9. Meio de acesso à integral do edital e anexos:**

**9.1** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

#### **10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 10:00 horas do dia 09/03/2026, às 09:45 horas do dia 15/04/2026

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 15/04/2026

#### **11. Impugnação e pedido de esclarecimento:**

**11.1** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico [cpl.ipac@ipac.ba.gov.br](mailto:cpl.ipac@ipac.ba.gov.br)

#### **12. Disponibilização de vista dos autos:**

**12.1** O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico [cpl.ipac@ipac.ba.gov.br](mailto:cpl.ipac@ipac.ba.gov.br).

#### **13. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada**

( x ) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o **PARECER PGE-PCT-IPAC-MAC-01-2025**

#### **14. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: Humberto Rocha Ribeiro – Portaria nº 033 de 11 de junho de 2024, D.O.E. de 12/06/2024.

Endereço: Rua Gregório de Matos, nº 31, Pelourinho, Centro Histórico – Salvador – Bahia.

Horário: 09:00 às 17:00 hs Tel.: (71) 3117-6484

*email:* [cpl.ipac@ipac.ba.gov.br](mailto:cpl.ipac@ipac.ba.gov.br)

3/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

Salvador, Bahia 09 de dezembro de 2025

---

Assinatura/matricula

Humberto Rocha Ribeiro  
Mat 62591273-1

## **II. PARTE FIXA**

### **(x) GERAL**

#### **1. RITO PROCEDIMENTAL**

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

#### **2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO**

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;

4/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos  
Contratação delegada e Registro de Preços  
Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências de deste Edital.

6/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos  
Contratação delegada e Registro de Preços  
Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Para os fins da alínea "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, será também considerada condição geral da contratação, não possuir, a contratada, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **Sessão pública**

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

8/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos  
Contratação delegada e Registro de Preços  
Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

## **Lances**

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4.1 Se inobservada a vedação estabelecida neste subitem, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, poderá ser aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

## **Modo de disputa "aberto"**

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

#### **Modo de disputa "aberto e fechado"**

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

#### **Modo de disputa "fechado e aberto"**

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17.0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

### **Empate ficto**

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

### **Empate real**

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem a alínea "c" e "d" deste subitem será feita de forma documental, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

### **Sorteio em ato público**

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

### **Chat para troca de mensagens**

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.22 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio da proposta readequada ao último lance ofertado.

6.22.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

12/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

6.22.2 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no Termo de Referência.

6.22.3 O prazo definido no subitem 6.22 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de sua conclusão.

6.22.4 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 6.22, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

6.23 Quando o licitante mais bem classificado se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, encaminhar, em conjunto com a proposta readequada, declaração de não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente conforme modelo anexo a este Edital.

## 7. DA VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Se o licitante mais bem classificado for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

## 8. FASE DE JULGAMENTO

13/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

### **Compatibilidade do preço**

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, será considerada como indício de inexecuibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele orçado pela Administração, constante da estimativa do valor da contratação.

8.2.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no Termo de Referência, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.4 Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.4.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

### **Aferição do atendimento às especificações do objeto**

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no Termo de Referência, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a

14/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, nos seguintes termos:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, cuja participação será franqueada a todos os interessados.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

#### **Documentos complementares à proposta**

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

#### **Sanatória da proposta**

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

#### **Desclassificação da proposta**

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos  
Contratação delegada e Registro de Preços  
Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida

### **Do Encerramento da Fase de Julgamento**

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 6.22.

## **10. FASE DE HABILITAÇÃO**

### **Documentos de habilitação**

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

### **Microempresas e empresas de pequeno porte**

16/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

### **Empresas estrangeiras**

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **Consórcio de empresas**

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no Termo de Referência, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§ 10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

### **Processamento da habilitação**

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

17/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### **Documentos complementares à habilitação**

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

#### **Sanatória**

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **Da comprovação dos requisitos de habilitação diferidos**

18/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

### **Inabilitação**

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

### **Do encerramento da fase de Habilitação**

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

19/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

## 12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

20/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser deferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

### **14. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação.

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, desde que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º do Decreto nº 22.888/2024).

14.9 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

## 15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 16. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, aplica-se o disposto nesta Parte Fixa (Geral) com os acréscimos da **Seção Específica do Sistema do Registro de Preços (SESRP)**.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de

22/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

## **18. FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

## MINUTA DE CONTRATO

( x ) LICITAÇÃO  
( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONTRATO. No \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC**, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Cultura do Estado, criado pela Lei Delegada nº 12/80 e regulamentado pelo Decreto nº 28.201/81, inscrito no CNPJ sob o nº 15.205.677/0001-33, situado na Rua Gregório de Matos, nº 31, Pelourinho – Centro Histórico, Salvador/Ba, neste ato representado pelo seu titular **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, autorizado na forma de seu regimento, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com inscrição no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adjudicatária vencedora da Concorrência **nº 004/2025, Processo Administrativo nº 062.2014.2025.0000651-44**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, emitida por XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de serviços sob demanda, de uma Contratação de Empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos para o Restauo da Faculdade de Medicina da Bahia, localizada no Pelourinho - Centro Histórico de Salvador, no Estado da Bahia, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos para o Restauo da Faculdade de Medicina da Bahia, localizada no Pelourinho - Centro Histórico de Salvador, no Estado da Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;

24/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos  
Contratação delegada e Registro de Preços  
Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025

Concorrência eletrônica/ nº 04.2025 fls. 24/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de \_\_\_\_\_, a contar da data da ( ) **assinatura do Contrato** ( ) **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** ( ) **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, o prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da **Ordem de Serviço**, será de \_\_\_\_\_ ( ) meses ( ) dias, observado o limite referido na subcláusula 2.1.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

- a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor \_\_\_\_\_, matrícula:

**Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.**

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): \_\_\_\_\_ matrícula(s): \_\_\_\_\_

**Notas: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria.**

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

| LOTE _____ |               |           |                              |              |                |              |
|------------|---------------|-----------|------------------------------|--------------|----------------|--------------|
| ITEM       | Código SIMPAS | Descrição | Unidade de Fornecimento (UF) | Quantitativo | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO MENSAL |
| 1          |               |           |                              |              |                |              |
| 2          |               |           |                              |              |                |              |

25/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos  
Contratação delegada e Registro de Preços  
Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

|   |  |  |  |                       |  |
|---|--|--|--|-----------------------|--|
| 3 |  |  |  |                       |  |
|   |  |  |  | VALOR ESTIMADO MENSAL |  |
|   |  |  |  | VALOR ESTIMADO GLOBAL |  |

**Notas:**

1. Caso a planilha seja extensa, recomenda-se o uso de tabela anexa.
2. Adaptar conforme o objeto.

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

##### **Reajustamento em sentido estrito**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de \_\_/\_\_/\_\_, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC/FGV.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

26/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.**

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **Obrigações do Contratante**

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no ( ) TR/Habilitação e demais componentes ( ) aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo

27/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;

e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;

g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

l) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual, quando for o caso;

m) exigir do Contratado, como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso, a seguinte documentação:

- m.1) "AS BUILT", elaborado pelo responsável por sua execução;
- m.2) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- m.3) laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- m.4) certificado de conclusão da obra ("habite-se") emitida pela Prefeitura; e
- m.5) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.1.1 O Contratante, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Notas:**

**1. Nos termos do art. 123, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas.**

**2. O prazo a que se refere a subcláusula 8.1.1 deve ser definido conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução do Contrato. Caso não haja especificação, o prazo será de 1 (um) mês, conforme o art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**8.1.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:**

**Nota: acrescentar eventuais obrigações do Contratante para atender às peculiaridades do objeto e, caso inexistente, excluir a subcláusula 8.1.2.**

## Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita

28/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

29/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

**Notas:**

**1. O percentual de que trata o item 1) foi fixado no Decreto nº 16.761/2016, que regulamentava a Lei nº 14.459/2015, revogada pela Lei nº 14.395/2021, que não especifica percentual mínimo de aprendizes. Não obstante, para conferir resultado útil à previsão legal, esta minuta adota, como parâmetro, o percentual indicado no Decreto nº 16.761/2016.**

**2. Regulamentada a Lei nº 14.395/2021 com indicação de percentual diverso, o item 1) deverá ser compatibilizado com a nova regra.**

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica

30/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

8.2.1 No caso de obras e serviços de engenharia, a Contratada deverá atender, ainda, às seguintes obrigações específicas:

8.2.1.1 Relativamente ao pessoal destinado à execução do objeto, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente:

a) promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

b) adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho da execução do objeto ou em conexão com estes;

c) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;

d) pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;

e) responder perante o Contratante pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o Contratante, bem como comunicar ao Contratante, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente Contrato;

f) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

g) realizar a matrícula da obra/serviço no INSS e entregar ao Contratante as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada

31/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025

**Concorrência eletrônica/ nº 04.2025 fls. 31/91**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

da Contratada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada na obra/serviço contratado;

h) apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;

i) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

j) fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

8.2.1.2 Relativamente ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente:

a) fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade necessária;

b) manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução do objeto, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;

c) manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;

d) fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução do objeto contratado, placa de divulgação e identificação do mesmo, que será confeccionada de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo Contratante;

e) executar o objeto contratual de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

f) não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras/serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;

g) manter no local da execução do objeto do Contrato um "Diário de Ocorrências", devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias e que permanecerá em poder do Contratante após a conclusão do objeto, no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento das obras/serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes;

h) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de obras/serviços;

i) manter no local da execução do objeto do Contrato, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados na obra/serviço.

8.2.1.3 Relativamente à execução de obras/serviços, além das obrigações previstas no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico:

a) registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;

b) emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;

32/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

- c) seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "*in loco*", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
- d) supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução do objeto contratado;
- e) comunicar sempre o início e a conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- f) adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra/serviço, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante;
- g) prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;
- h) apresentar ao Contratante a documentação que comprove a capacidade técnica da(s) empresa(s) subcontratada(s), na hipótese em que admitida a subcontratação;
- i) assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra/serviço, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- j) submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados na obra/serviço antes da sua execução;
- k) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização do Contratante;
- l) executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o processo de licitação ou o procedimento de contratação direta, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas aplicáveis;
- m) executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;
- n) quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à fiscalização para que esta se pronuncie pela sua aprovação ou não, conforme laudos, pareceres e levantamentos de custos.

8.2.1.4 Relativamente à responsabilidade pela execução do objeto, além das obrigações previstas no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico:

- a) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer demandas, judiciais ou extrajudiciais, tais como ações cíveis ou trabalhistas, que gerem custos e/ou despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento deste Contrato; e
- b) responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

8.2.1.4.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o Contratante, renunciando expressamente a Contratada a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

8.2.1.5 Relativamente à documentação na conclusão do objeto, além das obrigações previstas no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico:

- a) entregar ao Contratante, quando exigido, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;
- b) entregar ao Contratante, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das

33/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;

c) apresentar, após a medição final, os seguintes documentos: i) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período(s) de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta da Contratada; e ii) cópia do Diário de Obra;

d) entregar, para fins do recebimento definitivo, o Relatório "AS BUILT";

e) apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com a respectiva certidão negativa de débito – CND.

### **Matriz de risco**

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo \_\_\_\_\_ deste Contrato.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

#### **Notas:**

1. A matriz de alocação de risco, segundo o art. 6º, inc. XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, que deve ser obrigatoriamente elaborada na hipótese do art. 22, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Na hipótese de matriz de alocação de risco, devem ser observadas as determinações dos arts. art. 6º, inc. XXVII, 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

34/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o

35/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

#### 10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: \_\_\_\_% ( ) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

**NOTA: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)**

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: \_\_\_\_% ( ) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

**NOTA: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) e não poderá ser superior ao da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)**

#### 10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: \_\_\_\_% ( ) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

**NOTA: não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento) e não é recomendável que supere 1% (um por cento), em razão do prazo para atingimento do limite máximo da multa compensatória (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024)**

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: \_\_\_\_% ( ).

**NOTA: não poderá ser superior à da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)**

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de \_\_\_\_% ( ), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

**NOTA: não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento)**

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

36/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN

Função

Subfunção

Programa

P/A/OE

37/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025

Concorrência eletrônica/ nº 04.2025 fls. 37/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

| Região/planejamento | Natureza da despesa | Destinação do recurso | Tipo de recurso orçamentário |
|---------------------|---------------------|-----------------------|------------------------------|
|---------------------|---------------------|-----------------------|------------------------------|

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Nota: conforme o art. 106, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de objetos enquadrados como contínuos, "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

38/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos  
Contratação delegada e Registro de Preços  
Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025

Concorrência eletrônica/ nº 04.2025 fls. 38/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).**

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,

39/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)**

### **OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

(X) LICITAÇÃO.

**Processo Administrativo nº 062.2014.2025.0000651-44.**

Documento responsável por orientar os procedimentos para contratação dos serviços de obras de Reforma Estrutural, no atendimento aos meios legais.

### **INTRODUÇÃO:**

Este termo tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições, a serem adotadas e exigidas, na contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, para elaborar projetos executivos, visando o **RESTAURO DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA**, no Centro Histórico de Salvador, com o intuito de viabilizar os projetos necessários para a contratação dos serviços de obras, para a requalificação do conjunto, atendendo as necessidades das demandas de gestão da universidade federal, e do programa educacional da escola de medicina, reestabelecendo o pleno uso desse equipamento público, de grande relevância para a dinamização do Pelourinho, e para a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural da Bahia.

O conjunto Arquitetônico da Faculdade de Medicina da Bahia é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN: Processo nº 896-T-74). Está localizado no Pelourinho - Centro Histórico de Salvador – Bahia, situado no Terreiro de Jesus. A referida edificação ainda se encontra inserida dentro da poligonal de tombamento do **Conjunto Arquitetônico, Paisagístico e Urbanístico Centro histórico da Cidade de Salvador** (IPHAN: Processo Nº 1093-T-83).

A contratação contemplará os anteprojetos e os projetos executivos de arquitetura e restauração, de novas edificações, de estruturas, e do demais complementares, de instalações elétricas, de instalações hidráulicas, de cabeamento estruturado, de segurança contra incêndio e pânico, CFTV, SPDA, memoriais, proposta orçamentária e o TR para a contratação de Obras.

A Faculdade de Medicina da Bahia está localizada no Pelourinho, em implantação privilegiada, em espaço de relevante interesse arquitetônico, paisagístico e urbanístico, situada no Largo do Terreiro de Jesus, na Rua Alfredo de Brito, entre os casarios vizinhos pertencentes ao conjunto arquitetônico do Centro Histórico de Salvador.

A necessidade de conservação e preservação dos bens culturais ligados à Faculdade de Medicina da Bahia, que incluem monumentos, acervos, relações urbanas e sociais, visando promover o engajamento cívico, a diversidade social e a vitalidade econômica do Centro Histórico de Salvador, visando qualificar a

41/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

assistência médica, promover o acesso à cultura e inclusão social, proporcionando para o Pelourinho um Centro de Referência de Educação e Cultura, para diversos eventos e atividades.

Com o objetivo de alcançar a sustentabilidade financeira, incentivar ações semelhantes, e promover a formação e educação patrimonial, e o desenvolvimento de estratégias vinculadas ao Centro de Referência de Educação e Cultura, para a promoção de ações voltadas para Educação Patrimonial por meio da realização de projetos de extensão, exposições interinstitucionais, cursos e eventos. Com ações voltadas para a Salvaguarda da memória (preservação e curadoria do acervo), para a sustentabilidade financeira do Centro, e que fomentem acesso à cultura e integração social, através do incentivo, fortalecendo a institucionalização do setor museal.

Reiteramos que o objeto da contratação é um espaço de significativo interesse histórico, artístico e urbanístico, e está inserido dentro da poligonal de tombamento do **Conjunto Arquitetônico, Paisagístico e Urbanístico Centro histórico da Cidade de Salvador**.

Nos últimos anos foram realizadas vistorias para diagnosticar a situação, durante as vistorias foram levantadas as questões relacionadas a estabilidade das suas estruturas, das suas instalações e dos demais elementos arquitetônicos compõem o referido monumento. Atualmente os espaços da faculdade necessitam da execução de serviços especializados para manter a integridade dos bens materiais de suas estruturas, e que podem comprometer na conservação do patrimônio edificado do conjunto.

Diante do exposto, da responsabilidade do Governo do Estado e da necessidade inerente desta autarquia na preservação do patrimônio cultural da Bahia, faz-se necessária a elaboração de estudos e de projetos executivos que orientem e viabilizem o Restauro Faculdade de Medicina da Bahia, contribuindo desta forma para à preservação do conjunto arquitetônico, para a valorização do espaço educacional, de grande relevância para o conjunto arquitetônico do Pelourinho e para a sociedade soteropolitana.

O presente termo de referência tem por objetivo orientar os procedimentos para contratação dos **projetos executivos**, com proposta orçamentária, para o Restauro da Faculdade de Medicina, no atendimento aos procedimentos legais de contratação e às expectativas de obter boa qualidade dos serviços.

O projeto para o **Restauro da Faculdade de Medicina** deverá ser desenvolvido para contemplar a execução de uma obra de restauração do conjunto tombado, buscando soluções que atendam às demandas do programa, requalificando os ambientes, de forma que atendam aos usos propostos.

O projeto de Restauro da Faculdade de Medicina visa a requalificação dos espaços de ensino e de formação ligado à UFBA, que integram a arte e a cultura de forma ampla, com a proposta de reorganizar e otimizar os espaços existentes, proporcionando a acessibilidade necessária.

A restauração das edificações que compõem o Conjunto da Faculdade de Medicina da Bahia, dos seus bens móveis integrados, para dar infraestrutura, atualizando tecnologicamente os ambientes, com usos voltados para o ensino e formação, para o acolhimento de eventos de médio e grande porte, nos equipamentos culturais existentes no Complexo. Otimizando e criando novos espaços voltados para a qualificação da atividade docente, social e cultural de forma ampla, com foco na sustentabilidade financeira, e atendimento NBR 9050, acessibilidade universal.

Âmbito de Especialização dos Serviços a Contratar:

- Arquitetura, urbanismo e restauração;
- Engenharia estrutural e de instalações (Elétrica, hidráulica, SPDA, CFTV e cabeamento estruturado);
- Engenharia de segurança contra incêndio e pânico;

42/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

- Memorial e TRs.
- Orçamentos.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

### 1.1. Objeto:

(X) Obra ou serviço de engenharia: Contratação de Empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos para o Restauro da Faculdade de Medicina da Bahia, localizada no Pelourinho - Centro Histórico de Salvador, no Estado da Bahia, com base no ETP, Planilha Orçamentária e nos demais materiais técnicos, que fazem parte integrante deste Termo de Referência.

**1.1.1.** As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo:

| Participação | Lote/Item | Código SIMPAS | Descrição                                                                           | Unidade de Fornecimento (UF) | Quantitativo               | Cronograma |
|--------------|-----------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------|------------|
| Ampla        | Único     | N/A           | Elaboração de Projetos Executivos para o Restauro da Faculdade de Medicina da Bahia | Serviço Técnico              | Conforme etapas do Projeto | 180 dias   |

### 1.1.2. As especificações do objeto constam:

(X) nos anexos integrantes deste TR/Habilitação.

**1.1.2.1.** Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

**1.2.** O prazo de vigência do Contrato é de 9 (nove) meses, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço.

**1.2.1.** O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será de 6 (seis) meses, observado o limite referido no subitem 1.2.

**1.3.** O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

43/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Sustentabilidade:

**4.1.1.** Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação.

Nota: Embora não haja critérios específicos de sustentabilidade definidos, os projetos deverão ser desenvolvidos considerando aspectos ambientais, econômicos e humanos, particulares à sua localização, buscando a flexibilidade e facilidade de manutenção, devendo considerar: os sistemas e as instalações que promovam o uso racional de recursos (água, materiais e energia); soluções espaciais e construtivas que garantam as condições de conforto (visual, térmico, acústico e de qualidade do ar) aos usuários e a sociedade.

**4.2.** Indicação de marcas ou modelos:

**4.2.1.** A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

**4.3.** Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta).

**4.3.1.** Será procedido ao exame de adequação do objeto mediante protótipos de materiais e equipamentos para a análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO (art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.3.1.1.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: A análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, conforme as condições estipuladas no escopo dos serviços.

**4.4.** Vistoria:

**4.4.1.** A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de funcionamento da CONTRATANTE e que dependerá da disponibilidade de servidores designados para o acompanhamento da atividade.

**4.4.1.1.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.4.1.1.1.** O prazo para a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Licitação, estendendo-se até três dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública. Para a realização da visita técnica, a empresa licitante se fará representar por profissional(is) devidamente credenciado(s) pela empresa.

**4.4.1.2.** A empresa contratada, antes de começar os trabalhos, deverá realizar vistoria técnica ao espaço da Faculdade de Medicina, com supervisão do gestor do contrato, quando será firmado um atestado de comparecimento.

44/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

**4.4.1.3.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.4.1.3.1.** Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

**4.4.1.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4.5.** Subcontratação:

(X) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6.** Garantia:

**4.6.1.** Garantia de proposta.

**4.6.1.1.** Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.2.** Garantia da contratação:

**4.6.2.1.** Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

**4.6.2.1.1.** A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

**4.6.2.1.2.** Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.2.1.3.** Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**4.6.2.1.4.** Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, após (X) assinatura do Contrato.

**4.6.2.1.5.** Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

**a)** deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**b)** tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

**c)** a apólice vigorará por 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar

45/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**d)** a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**e)** será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**f)** ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

**4.6.2.1.6.** No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

**4.6.2.1.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**4.6.2.1.8.** Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

**4.6.2.1.9.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

**4.6.2.1.10.** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

**4.6.2.1.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

**4.6.2.1.12.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**4.6.2.1.13.** O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.2.1.14.** A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

**4.6.2.1.15.** O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.6.2.1.16.** A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

**4.6.2.1.17.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.7.** Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

(X) Sim

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** Regime de execução:

**5.1.1.** O regime de execução será:

(X) Empreitada por preço unitário.

**5.2.** Condições de execução:

**5.2.1.** A execução do objeto se dará da seguinte forma:

**5.2.1.1.** Início da execução do objeto: a contar da data (X) da Ordem de Serviço - OS.

**5.2.1.2.** Cronograma de realização do objeto: Conforme o Cronograma Físico Básico, a seguir:

### **Cronograma Físico Básico**

| ETAPAS             | EXECUÇÃO FÍSICA |            | Porcentagem    |              |
|--------------------|-----------------|------------|----------------|--------------|
|                    | PARCIAL         | ACUMULADO  | PARCIAL        | ACUMULADO    |
|                    | (DIAS)          | (DIAS)     | (%)            | (%)          |
| <b>Etapas 01 A</b> | <b>60</b>       | 60         | <b>33,30 %</b> | 33,30 %      |
| <b>Etapas 01 B</b> | <b>5</b>        | 65         | <b>2,80 %</b>  | 36,10 %      |
| <b>Etapas 02 A</b> | <b>55</b>       | 120        | <b>30,50 %</b> | 66,60 %      |
| <b>Etapas 02 B</b> | <b>5</b>        | 125        | <b>2,80 %</b>  | 69,40 %      |
| <b>Etapas 03 A</b> | <b>50</b>       | 175        | <b>27,80 %</b> | 97,20 %      |
| <b>Etapas 03 B</b> | <b>5</b>        | <b>180</b> | <b>2,80 %</b>  | <b>100 %</b> |

**5.3.** Local da execução:

5.3.1. As especificações do endereço para execução do objeto constam:

(X) da descrição abaixo: Faculdade de Medicina, localizada na Praça XV de Novembro s/n - Largo do Terreiro de Jesus - Pelourinho - Centro Histórico de Salvador, no Estado da Bahia.

**5.4.** Materiais a serem disponibilizados:

**5.4.1.** Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

47/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

**5.5. Especificação da garantia técnica e pela solidez e segurança:**

**5.5.1.** Incidem na contratação as garantias do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), do art. 618 do Código Civil (CC) e do art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5.2.** O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

**5.5.2.1.** Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual técnica de 5 (cinco) anos, contados a partir do Recebimento Definitivo dos serviços, respondendo a contratada por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro.

**5.5.2.2.** A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

**5.5.2.3.** O termo de garantia contratual técnica ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

**5.5.2.4.** O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

**5.5.2.5.** A garantia será prestada sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

**5.6.1.** As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

**5.6.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

**5.6.2.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

**5.6.3.** O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

**5.6.4** Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, ambos anexos a este processo.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

48/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**6.2.1.** O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

**6.5.1.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

**6.5.2.** O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**6.5.3.** Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.6.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

### **7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

#### **7.1.1. Recebimento provisório:**

**7.1.1.1.** O objeto do Contrato será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021), após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA.

**7.1.1.1.1.** O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

**7.1.1.1.2.** O recebimento provisório de serviços de engenharia será precedido da medição da execução do objeto.

**7.1.1.1.2.1.** A medição da execução do objeto contratado se dará conforme aferição das etapas definidas no cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme

49/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

anexo deste TR/Habilitação, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**7.1.1.1.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando o quantitativo de itens de serviços previstos para aquela etapa no cronograma físico-financeiro tiverem sido executados em sua totalidade.

**7.1.1.1.2.2.** A medição dos serviços prestados será efetuada em 3 etapas, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, e deverão conter as parcelas do objeto contratado efetivamente realizadas no período, segundo a correspondente planilha orçamentária e o que dispõe o Critério Geral de Medição e Pagamento, anexos a este TR/Habilitação, conforme o Cronograma Financeiro, a seguir:

#### **Cronograma Financeiro**

| ETAPAS            | VALOR A PAGAR     |                     | PORCENTAGEM |             |
|-------------------|-------------------|---------------------|-------------|-------------|
|                   | PARCIAL           | ACUMULADO           | PARCIAL     | ACUMULADO   |
|                   | (R\$)             | (R\$)               | (%)         | (%)         |
| Etapa <b>01 B</b> | <b>200.000,00</b> | 200.000,00          | <b>20%</b>  | 20%         |
| Etapa <b>02 B</b> | <b>350.000,00</b> | 350.000,00          | <b>35%</b>  | 55%         |
| Etapa <b>03 B</b> | <b>450.000,00</b> | <b>1.000.000,00</b> | <b>45%</b>  | <b>100%</b> |

**7.1.1.1.2.3.** A contratada deverá apresentar planilha e memória de cálculo detalhada da parcela do objeto medida.

**7.1.1.1.2.4.** A medição deverá conter o material técnico exigido, conforme com os projetos, especificamente para as parcelas mais expressivas do objeto definidas em anexo deste TR/Habilitação.

**7.1.1.2.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**7.1.1.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**7.1.1.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

**7.1.1.4.1.** A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

**7.1.1.5.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

**7.1.1.6.** O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

50/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

**7.1.1.7.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

**7.1.1.7.1.** Para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório final dos serviços e de pagamento da última parcela, a fiscalização deverá exigir da contratada os relatórios correspondentes corrigidos.

**7.1.2.** Recebimento definitivo:

**7.1.2.1.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

**a)** emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**b)** análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

**c)** emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

**d)** comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

**e)** envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

**f)** exigência de apresentação pela contratada do Relatórios, Projetos Executivos e demais materiais técnicos complementares.

**7.1.2.1.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.2.1.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**7.1.2.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**7.1.2.2.1.** Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

**7.1.2.3.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

**7.2. LIQUIDAÇÃO:**

51/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

**7.2.1.** Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por até 15 (quinze) dias úteis, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

**7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3.3.** Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

**7.4.4.** A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

### **7.3. PAGAMENTO:**

#### **7.3.1. Prazo para pagamento:**

**7.3.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

**7.3.1.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INCC, pro rata tempore.

#### **7.3.2. Forma de pagamento:**

**7.3.2.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

**7.3.2.1.1.** Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

**7.3.2.2.** A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

**7.3.2.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

**7.3.2.4.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.3.2.5.** Para fins de pagamento, deverão ser adicionalmente observados:

52/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

**a1.)** o pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, após a aprovação das etapas do projeto, conforme Tabela "Cronograma Financeiro" item **7.1.1.1.2.2.** do presente Termo de Referência:

- Etapa 01 B: 20% do valor total.;
- Etapa 02 B: 35% do valor total;
- Etapa 03 B: 45% do valor total.

**a1.)** a verificação, pela fiscalização, da conformidade da nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentada pela contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) vencido(s), quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

**b)** o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:

**b.1)** do registro do Contrato no Conselho de Classe respectivo;

**b.2)** da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;

**b.3)** da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;

**b.4)** da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social, quando for o caso;

**b.5)** guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração da contratada, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados, excepcionando-se as situações em que a contribuição do segurado seja facultativa.

**c)** quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:

**c.1)** os serviços/obra serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços/obra foram tributados;

**c.2)** nas medições que abrangerem mais de um Município, o cálculo do ISSQN deverá ser realizado para cada Município onde houver a incidência do tributo, sendo que as extensões de cada Município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra/serviço;

**d)** nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços/obra executados total ou parcialmente;

**e)** para efeito do pagamento da última parcela, a contratada deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com a respectiva certidão negativa de débito – CND, quando for o caso, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade de atendimento ao disposto neste subitem:

**e.1)** ao final da obra, se houver comprovação de que a contratada apresentou ao Órgão competente os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas à obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento;

**e.2)** deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para apurar o descumprimento contratual;

53/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

**e.3)** antes da instauração de procedimento administrativo de apuração e aplicação de penalidade, deverá a Administração fixar um prazo razoável para que a empresa comprove a baixa da matrícula e apresente a CND.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

#### **8.1.1. A seleção da proposta será feita em procedimento de:**

☒ Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

☒ Menor preço

### **8.2.. Exigências de habilitação.**

#### **8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

##### **8.2.1.1. Habilitação jurídica.**

##### **8.2.1.1.1. Para Pessoas Jurídicas:**

**a)** empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

**b)** microempreendedor individual - MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c)** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

**d)** sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

**e)** empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

**f)** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**g)** ato de autorização para o exercício da atividade de construção civil, expedido por CREA e/ou CAU, nos termos da [Lei Federal nº 5.194/66](#).

**8.2.1.1.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

54/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

**8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista,**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes (X) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c.1.)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

**8.2.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1.3. Habilitação Econômico-Financeira**

**(X)** exigível

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

**b)** índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral** (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**Solvência Geral** (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

**Liquidez Corrente** (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

**b.1.)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

55/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

**b.2.)** O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**b.3.)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b.4.)** O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

**b.5.)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**8.2.1.3.1.** Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de % (por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

**8.2.1.4.** Qualificação Técnica.

**8.2.1.4.1.** O contratante deverá exigir comprovação de capacidade técnica da Empresa, com a apresentação de Atestados ou com Certidões expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa tenha executado serviços e projetos de urbanismo, arquitetura, engenharia e paisagismo, dentre outros, em patrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal e/ou estadual.

**8.2.1.4.2.** Quando o responsável técnico se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.

**8.2.1.4.3.** A elaboração dos projetos básicos e executivos deste termo de referência serão de responsabilidade de empresas e profissionais legalmente habilitados em suas respectivas áreas de atuação. A Empresa deverá apresentar os responsáveis técnicos na data da licitação, responsáveis pelos projetos contratados, além dos demais profissionais necessários à elaboração e execução dos demais projetos e obra, ambos com experiência comprovada em serviços relativos à elaboração de projetos de restauração em monumentos e sítios históricos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

**8.2.1.4.4.** Os atestados/certidões deverão comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos objetos dos Anteprojetos e Projetos Executivos. A licitante deverá apresentar o currículo desses profissionais.

**8.2.1.4.5.** A experiência da **Equipe Técnica Mínima** indicada pela licitante que efetivamente atuará na execução dos serviços será analisada considerando a apresentação da seguinte documentação:

**A)** Responsável por projetos de Arquitetura e Restauração:

01 (um) Arquiteto e Urbanista - Coordenador Geral - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CAU, com experiência comprovada (por meio de CAT) em estudos e desenvolvimento de

56/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

projetos arquitetônicos de restauração e requalificação de bens imóveis tombados ou localizados em sítios ou conjuntos históricos tombados, compatíveis com o objeto da licitação. Será o responsável pela coordenação geral do contrato; supervisão e coordenação das atividades da equipe; elaboração do projeto de arquitetura; compatibilização dos projetos contratados; pelos documentos emitidos e entregues à contratante, bem como pelos ajustes solicitados pela contratante.

**Deverá ser apresentada carta de anuência do profissional** e comprovação de experiência profissional na elaboração de projetos de edificações prediais em perímetros protegidos por legislações federais e/ou estaduais.

**B) Responsável por projetos estruturais:**

01 (um) Engenheiro de Estruturas - Engenheiro Civil com experiência comprovada (por meio de CAT) em projetos estruturais, estabilização, reforço estrutural em imóveis tombados ou localizados em sítios ou conjuntos históricos, compatíveis com o objeto da licitação.

**Deverá ser apresentada carta de anuência do profissional** e comprovação de experiência profissional na elaboração de projetos e cálculos de estruturas e/ou consolidações estruturais.

**C) Responsável pelos projetos complementares:**

01 (um) Engenheiro de Instalações Prediais - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CREA, com experiência comprovada (por meio de CAT) em estudos e desenvolvimento de projetos de instalações prediais para bens imóveis tombados ou localizados em sítios ou conjuntos históricos, compatíveis com o objeto da licitação.

**Deverá ser apresentada carta de anuência do profissional** e comprovação de experiência profissional na elaboração de projetos ou fiscalização de instalações elétricas internas e externas, de rede lógica em edificações prediais. Comprovação de experiência profissional na elaboração de projetos de esgotos sanitários, drenagem de águas pluviais e instalações hidráulicas de maneira geral.

**D) Responsável pelos Projetos de Bens Móveis e integrados:**

01 (um) Restaurador de Bens Móveis e Integrados - Profissional de nível superior com experiência comprovada (por meio de Atestado) em elaboração de projetos de restauração de bens móveis e integrados em monumentos tombados ou conjuntos históricos tombados, protegidos por legislação federal ou estadual, compatíveis com o objeto da licitação.

**Deverá ser apresentada carta de anuência do profissional** e comprovação de experiência profissional na elaboração de projetos de restauração de bens móveis e integrados.

**E) Responsável por Orçamentos e Planilhas de Custos:**

01 (um) Engenheiro ou Arquiteto Orçamentista - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CREA/CAU, com experiência comprovada (por meio de CAT) em elaboração de orçamento de obras de restauração e requalificação de bens imóveis tombados ou localizados em sítios ou conjuntos históricos, compatíveis com o objeto da licitação.

**Deverá ser apresentada carta de anuência do profissional** e comprovação de experiência profissional na elaboração de Orçamentos de Obras de Restauração, Requalificação de Bens tombados e conjuntos ou sítios históricos.

**8.2.1.4.6. O licitante deverá apresentar** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

57/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

**8.2.1.4.7.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.2.1.4.8.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.2.1.4.9.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.2.1.4.10.** Para a comprovação da capacidade técnica operacional:

**8.2.1.4.10.1.** Registro ou inscrição da empresa proponente e do responsável(is) técnico(s) pelos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU da região a que estiverem vinculados, na qual conste habilitação para elaboração de projetos de arquitetura de edificações e obras de restauração. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**8.2.1.4.10.2.** Pelo menos 01 (um) Atestado e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que a Empresa ou o Responsável Técnico tenha elaborado Projeto Executivo de Arquitetura de restauração e/ou conservação, preservação, reabilitação, adaptação em patrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal ou estadual, com área construída mínima de 6.000,00m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados).

**a)** A exigência de qualificação técnica operacional mínima é amplamente justificada devido à natureza e complexidade do serviço e, principalmente, devido ao valor artístico, histórico e cultural do Bem em questão. A exigência de comprovação de área construída mínima está relacionada às dimensões da Faculdade de Medicina da Bahia e da complexidade da intervenção restaurativa. Ressalta-se que a área mínima exigida é inferior a 50% da área útil do Bem Tombado objeto deste Termo de Referência.

**b)** Para comprovação da área mínima de projeto estabelecida será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto, comprovem a capacitação técnica da Empresa ou do Responsável Técnico pelos serviços.

**8.2.1.4.11.** Para a comprovação da capacidade técnica profissional:

**8.2.1.4.11.1.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e /ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU dos profissionais indicados para EQUIPE MÍNIMA, da região a que estiverem vinculados, na qual conste habilitação para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia de edificações e obras de restauração, conforme designação na EQUIPE MÍNIMA, no âmbito de suas áreas de atuação. No caso de o profissional(is) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) no CREA e CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos dos órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

**8.2.1.4.11.2.** Declaração contendo a indicação dos profissionais que irão compor a EQUIPE MÍNIMA de projeto.

**8.2.1.4.11.3.** Carta de anuência de todos os profissionais que comporão a EQUIPE MÍNIMA acompanhada dos respectivos currículos comprobatórios.

58/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

**8.2.1.4.11.4.** A experiência dos profissionais indicados para EQUIPE MÍNIMA deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que os profissionais tenham elaborado e/ou executado, no âmbito de suas áreas de atuação, conforme respectiva atribuição na EQUIPE MÍNIMA, Projeto Executivo de Arquitetura de restauração e/ou conservação, preservação, reabilitação, adaptação em patrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal ou estadual, com área construída mínima de 6.000,00 m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados).

**8.2.1.4.11.5.** Para comprovação da área mínima de projeto estabelecida será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto, comprovem a capacitação técnica do Responsável Técnico pelos serviços.

**8.2.1.4.11.6.** No caso do profissional Restaurador de Bens Móveis e Integrados, é dispensada a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, a avaliação será realizada através da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.2.1.4.11.7.** Os atestados e CATs deverão comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto.

**8.2.1.4.11.8.** A EQUIPE MÍNIMA será responsável pela prestação dos serviços descritos no item 12 deste Termo de Referência e será composta por profissionais especializados legalmente habilitados em suas respectivas áreas de atuação, com perfil, experiência profissional e funções indicados na EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA.

**8.2.1.4.11.9.** Os profissionais indicados para compor a EQUIPE MÍNIMA deverão pertencer ao quadro da empresa durante o período de vigência do contrato. A comprovação, na fase de habilitação, de que o profissional pertence/pertencerá ao quadro da empresa deverá ser feita por meio de uma das seguintes formas:

**a)** Carteira de Trabalho;

**b)** Certidão do Conselho Profissional;

**c)** Contrato Social;

**d)** Contrato de Prestação de Serviço;

**e)** Contrato de Trabalho Registrado na DRT;

**f)** Termo por meio do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual lhe ser adjudicado. No caso de a comprovação de vínculo profissional ser feita mediante o referido Termo, deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato um dos documentos elencados nos itens "a" a "e".

**8.2.1.4.12.** Quando o profissional se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.

**8.2.1.4.13.** É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da EQUIPE MÍNIMA para o atendimento a mais de uma função indicada no quadro.

**8.2.1.4.14.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

59/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

**8.2.1.4.15.** Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão ter, no mínimo, as seguintes informações: descrição das características técnicas dos serviços, informação quanto à execução parcial ou total do objeto, assinatura do representante legal do contratante, indicação da data de emissão, referência ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão dos serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT).

**8.2.1.4.16.** Não serão aceitos atestados de serviços inacabados, executados parcialmente ou em andamento.

**8.2.1.4.17.** Os requisitos de habilitação para a contratação não causarão restrição relevante, considerando a quantidade de empresas que prestam esse serviço no mercado e que poderão participar da licitação. Tais requisitos orientam as contratações de objetos semelhantes nos processos licitatórios realizados pelo IPAC e Iphan/BA, e são indispensáveis para a garantia da qualidade dos produtos a serem fornecidos, tendo em vista que se trata de trabalhos técnicos especializados que demandam qualificação e conhecimento em elaboração de Projetos Executivos de Restauração.

**8.2.1.4.18.** No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**8.2.1.4.18.1.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**8.2.1.4.18.2.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**8.2.1.4.18.3.** Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.18, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**8.3.** Disposições gerais.

**8.3.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**8.3.2.** Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

60/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**8.3.3.** O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

**8.3.3.1.** Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

**8.3.3.2.** A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

**8.3.3.3.** O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

**8.3.4.** Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), conforme planilha orçamentária em anexo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

**VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 1.000.000,00.**

**9.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

**9.3.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço serão considerados (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Valor global: R\$ 1.000.000,00.

b) Os seguintes quantitativos e preços unitários tidos como relevantes: Conforme Anexo III - Planilha Orçamentária ([00109975440](#)).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

61/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

| Unidade FIPLAN | Função | Subfunção | Programa            | P/A/OE | Região/planejamento | Natureza da despesa | Destinação            |
|----------------|--------|-----------|---------------------|--------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| N/A            | N/A    | N/A       | Novo PAC - Seleções | N/A    | Salvador - BA       | N/A                 | EDITAL D Nº 01450.000 |

**10.1.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**11.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, será de 10 (dez) dias úteis.

**11.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.2.** A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

#### **12. CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

##### **12.1. PRODUTO 01 - ESTUDOS PRELIMINARES (IDENTIFICAÇÃO E CONHECIMENTO DO BEM):**

A elaboração de um projeto de intervenção contemporânea na preexistência, levando em consideração os critérios de restauração, que devem ser precedidos de um estudo atento e criterioso sobre o monumento, conduzido sob diversos pontos de vista (aspectos históricos, posição contexto ambiental ou tecido urbano, características tipológicas e arquitetônicas, qualidades formais, sistema construtivo, etc.) visando a perfeita identificação do objeto de intervenção, que deverá ser restaurado.

Objetiva também compreender o seu significado atual e ao longo do tempo, conhecer a sua evolução e, principalmente, os valores pelos quais foi reconhecido como patrimônio cultural.

Por estas razões, diversos passos preliminares são necessários para a elaboração dos estudos, projetos e serviços, objeto do presente Edital.

**Observação:** Todas as informações gráficas e documentais deverão ser apresentadas em 3 (três) copias em papel e em meio digital (CD, DVD, Pen Drive, etc.).

##### **12.1.1. IDENTIFICAÇÃO E CONHECIMENTO DO BEM:**

62/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

Esta etapa tem o objetivo de conhecer e analisar a edificação sob os aspectos históricos, estéticos, artísticos, formais e técnicos. Objetiva também compreender o seu significado atual e ao longo do tempo, conhecer a sua evolução e, principalmente, os valores pelos quais foi reconhecida como patrimônio cultural.

#### **12.1.1.1. PESQUISA HISTÓRICA:**

Sistematização de informações obtidas através da realização de pesquisas arquivística, bibliográfica e de fontes orais, objetivando conhecer e situar a edificação no tempo, identificando sua origem e o seu percurso histórico. Devem ser buscados nas pesquisas aspectos políticos, socioeconômico, técnicos e artísticos que direta ou indiretamente possam estar relacionados com a vida pregressa do Bem.

Tem também o propósito de aferir a autenticidade dos elementos, identificando alterações, avaliando qualitativamente a ambiência da edificação, subsidiando, portanto, decisões projetuais. É útil, também, para definições de caráter técnico, os estudos das tipologias regionais, das fotos e dos desenhos antigos, prospecções, descrições, plantas, cortes e demais documentações relativas ao Bem.

O levantamento dos dados históricos deve ser suficientemente rigoroso de modo a evitar falsas interpretações, comprometendo a autenticidade das informações, ou a necessidade de novas pesquisas. A pesquisa histórica deverá conter informações obtidas na etapa de levantamento físico.

#### **RELATÓRIO:**

- Descrição sumária do contexto histórico da construção da edificação; fotografias e documentação fotográfica, planta esquemática identificando o ângulo de tomada da foto; data e informação sobre o período da construção e das intervenções posteriores; histórico de função do bem; cronologia construtiva da edificação; identificação de autores do projeto, construtores, pintores, escultores, douradores, proprietários etc.; indicação das fontes pesquisadas, com a indicação da localização das fontes e contatos para futuras pesquisas.

- Este relatório deverá ser atualizado ao final da execução do projeto contratado e, se possível, ao final da execução da obra, com o acréscimo de informações relevantes acerca destes últimos projetos e intervenções físicas no imóvel e nos bens móveis e integrados.

- Arquivo em formato PDF e DOCX.

#### **FICHAS:**

- Relação dos elementos artísticos móveis e integrados, tais como: mobiliário, alfaia, imaginária, talhas, retábulos, forros, pinturas parietais e painéis de azulejos etc.

- A relação deverá conter, no mínimo: nome ou designação do bem, título, classificação, material/técnica, dimensões, autor ou fabricante, data ou período de confecção; documentação fotográfica, planta esquemática identificando a localização do bem; por elemento.

- No caso da elaboração de projetos para bens móveis e integrados é preciso que haja a descrição individual de cada objeto ou partes do conjunto.

- Arquivo em formato PDF e DOCX.

#### **REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:**

63/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

- Cronologia construtiva da edificação, contendo: reprodução de plantas, cortes, elevações, memoriais e demais peças gráficas do projeto original e, quando for o caso, das alterações posteriores; demonstrativo da cronologia da edificação, apresentando os seus diversos momentos em conjuntos esquemáticos de plantas, cortes e fachadas.

- A cronologia deverá fazer parte do relatório, mas também deverá ser fornecida individualmente, em arquivos formato DWG e PDF.

#### **ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS:**

- Reunião da documentação pesquisada, devidamente organizada, contendo: reproduções da documentação gráfica, iconográfica e fotográfica existente em arquivos públicos ou particulares; reproduções de manuscritos ou documentos antigos: escrituras, contratos, atos administrativos, entre outros; reprodução da documentação de propriedade atual do imóvel.

- Os arquivos deverão ser digitalizados com uso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), e fornecidos em formato PDF pesquisável.

- Os arquivos fotográficos digitais devem ser fornecidos em alta e média resolução, em formato PNG.

#### **12.1.1.2. SERVIÇOS PREPARATÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS LEVANTAMENTOS E PROSPECÇÕES:**

##### **12.1.1.2.1. Limpeza, proteção, movimentação e/ou armazenamento:**

#### **CONTRATAÇÕES:**

- Mão de obra para realização de limpeza, proteção e mudança; locação de contêineres, andaimes e outros; aquisição de materiais; seguro para transporte de obras de arte.

#### **DOCUMENTAÇÃO:**

- Autorizações de acesso ao local; agendamento de acompanhamentos.

#### **12.1.1.3. LEVANTAMENTO FÍSICO:**

##### **12.1.1.3.1. Levantamento cartorial e jurídico:**

Levantamento da legislação incidente sobre a área nos níveis municipal, estadual e federal, considerando as zonas de preservação permanente, sítios arqueológicos, monumentos culturais e históricos, identificação das lacunas legais; situação cartorial e cadastral da área.

#### **ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS:**

- Reunião da documentação pesquisada, devidamente organizada.

- Os arquivos deverão ser digitalizados com uso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), e fornecidos em formato PDF pesquisável.

- Os arquivos fotográficos digitais devem ser fornecidos em alta e média resolução, em formato PNG.

64/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

#### **12.1.1.3.2. Levantamento topográfico:**

##### **REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:**

· Representação gráfica do levantamento planialtimétrico do terreno, em escala mínima de 1:100, contendo ângulos, pontos, distâncias, referências de níveis, curvas de nível e perfis longitudinal e transversal, conforme especificado pelo contratante.

· Arquivos em formato DWG.

#### **12.1.1.3.3. Levantamento físico e florístico:**

##### **RELATÓRIO:**

· Informação edáfica: características da água do subsolo, características da água de superfície, cursos d'água, lagos, tanques, drenagem do terreno, sistema de irrigação e outros. Classificação do clima, radiação e balanço térmico, temperaturas, ventos predominantes, umidade, precipitação, análise da qualidade do ar, microclimas e outros.

· Informação histórica, bibliográfica, iconográfica e de arquivo: levantamento de todos os registros disponíveis, bem como a documentação relativa a jardins e paisagens, tendo como base de consulta livros de literatura e poesia, diários, correspondências, relatos de viajantes, jornais, revistas e periódicos, catálogos de plantas e de lojas de sementes e material de jardinagem que informem sobre atividades e usos desenvolvidos em sítios históricos, em determinadas épocas.

· Documentação Fotográfica: visa complementar a compreensão dos espaços exteriores, e registrar a sua situação anterior à intervenção, bem como de todos os elementos identificados nos itens anteriores. As fotos deverão ser apresentadas e numeradas de acordo com as indicações em planta própria e contendo o nome do monumento, a data, o número de ordem e descrição.

· Arquivo em formato PDF e DOCX.

##### **FICHAS:**

· Identificação das espécies: identificação de toda a vegetação existente, ilustrado com fotos. Se existirem áreas de vegetação natural, devem-se determinar as espécies dominantes, endemismos, espécies raras. Frágeis ou ameaças de extinção, espécies protegidas, de valor econômico e histórico, cultivos agropastoris, reflorestamentos, agenciamentos paisagísticos e outros.

· Caracterização da fauna existente, seja nativa, exótica, espontânea ou introduzida, espécies raras ou ameaçadas de extinção, espécies migratórias, áreas de refúgio de fauna, comunidades animais e outros.

· Arquivo em formato PDF e DOCX.

##### **REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:**

· Identificação das espécies: levantamento e mapeamento florístico e fitossanitário de toda a vegetação existente.

· Informação sobre o meio físico: Registro, em desenhos planialtimétricos e perfis do terreno na escala de 1:100, ou, excepcionalmente, de 1:200, das características geológicas, geomorfológicas, estruturais, estratigráficas, litológicas, topográficas, relevo, declividade, processos erosivos e outros.

· Informação sobre o meio antrópico: Registro, em desenhos planialtimétricos e perfis do terreno na escala de 1:100, ou, excepcionalmente, de 1:200, de espécies arbóreas e florísticas, edificações, equipamentos, mobiliário urbano e de jardins, cercas, muros, pórticos, portões, aberturas em muros,

65/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

estacas, postes, colunas, obras ornamentais, pontes, estátuas, fontes, chafarizes, pérgolas, caramanchões e quaisquer elementos de madeira, pedra ou outro material, em conjunto ou isolados.

· Arquivos em formato DWG e PDF.

#### **ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS:**

· Os arquivos deverão ser digitalizados com uso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), e fornecidos em formato PDF pesquisável.

· Os arquivos fotográficos digitais devem ser fornecidos em alta e média resolução, em formato PNG.

#### **12.1.1.3.4. Levantamento cadastral:**

Compreende as atividades de leitura e conhecimento da forma da edificação, obtidos por meio de vistorias e levantamentos, representados graficamente e complementados com o levantamento fotográfico.

#### **REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:**

· Planta de situação (escala 1:500 ou 1:1000) representando a implantação da edificação e seu terreno em relação à malha urbana (perímetro do terreno e da edificação), indicando orientação magnética, vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, e outros;

· Planta geral de implantação/locação (escala 1:100 ou 1:200), representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança. Deverá indicar orientação magnética, área do terreno, área construída e projeção das edificações, amarração das edificações em relação ao terreno, devidamente cotadas, ângulos do terreno ou triangulação. Deverão ser indicados endereço da edificação, largura, denominação de ruas, córregos, rio etc. Também deverão ser indicados cotas de nível nos diversos pisos e passeios, bem como altura dos baldrames nos vértices da edificação em relação a um RN (referência de nível) determinado por um elemento fixo (ponto destacado de meio fio, passeio etc.).

· Poderão ser acrescentados itens relevantes para o projeto, tais como: indicação do sistema de drenagem de águas pluviais existente; locação de arrimos, muros cercas, grades e portões com dimensões e especificações; locação de monumentos, placas e totens, bancos e demais elementos relevantes; locação da entrada padrão de energia elétrica, água, telefone e outras; de caixas de saída de esgoto e de águas pluviais; locação de rede pública de água, esgoto, energia elétrica, telefone e águas pluviais, perfis de terreno, representação de passarelas, pátios, passeios, escadas externas, com indicação da declividade, dimensões, amarrações e respectivas especificações; representação de jardins, gramados e arborização, com locação e especificação de todas as espécies: gramíneas e vegetação de pequeno, médio e grande porte; indicação dos pontos de referência das fotografias;

· Planta de cobertura (escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100), das edificações existentes representando a forma e o sistema construtivo da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo: limites das edificações, em tracejado, representação de platibandas e limites das coberturas, em linha cheia; sentido das declividades; ângulo de inclinação, porcentagens ou pontos de cada água; representação de calhas, ralos e outros; indicação dos tipos de telhas; indicação de SPDA existente; Engradamento: representação de todo o sistema estrutural da cobertura, por meio de representação e identificação de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais, caixas d'água, etc.;

· Plantas baixas (escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100), dos diversos níveis das edificações existentes contendo: numeração e denominação dos cômodos relacionados ao RN (referência de nível); dimensões externas (medidas em série e totais); área de cada cômodo e do pavimento; dimensões

66/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

internas (medidas de lado e diagonais dos cômodos, espessuras das paredes e amarrações dos vãos); identificação dos materiais e sistemas construtivos, adotando-se convenções para as alvenarias (tijolos, pedras, adobe, etc.); locação e dimensão dos elementos estruturais em desenho e/ou projeção (esteios, baldrames, madres, pilares, arcos, vigas, frechais, tesouras, tirantes, etc.); codificação e especificação de todos os detalhes construtivos (tais como portas, janelas, seteiras, gradis, etc.) com legenda ou sob a forma de quadro, na própria prancha; representação de escadas internas e de acesso, com numeração dos degraus e dimensionamento; representação de soleiras, passeios de proteção, etc., devidamente cotados e especificados; indicação em convenção dos tipos de piso e forro dos cômodos (em caso de complexidade destes elementos, representar em plantas específicas);

- indicação, em plantas e vistas, dos elementos integrados, devidamente cotados e especificados, e da localização dos bens móveis; projeção de elementos vazados, caixa d'água, beirais, claraboia, coro e outros elementos situados acima da seção convencional das plantas; indicação de pontos de luz e força, tomadas e interruptores, fiação ou tubulação aparente e outros; engradamento (representação de todo o sistema estrutural da cobertura, por meio de representação e identificação de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais, caixas d'água, etc.); dimensionamento e indicação dos materiais das peças; detalhes da amarração das tesouras com representação de ferragens e sambladuras; detalhes de elementos isolados, beirais, ornatos, etc.; quando necessário, planta de forros, sua estrutura (cambotas, barrotes, etc.) e seus detalhes. Obs. Os detalhes deverão ser apresentados nas escalas de 1:20, 1:10 e 1:2, de acordo com a necessidade de especificação dos componentes.

- Fachadas (escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100) deverão ser apresentadas todas as fachadas, contendo indicação e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias e, conforme o caso, muros, grades, telhados e outros componentes arquitetônicos; caimento de ruas e/ou terreno; especificação dos revestimentos, pinturas, esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento; cotas verticais.

- Cortes longitudinais e transversais (escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100) deverão ser representados tantos cortes se fizerem necessários para um perfeito entendimento da edificação, contendo indicação e representação da estrutura, alvenarias, tetos, revestimentos, esquadrias, telhados, caixas d'água, equipamentos fixos e outros, no que couber; caimento de ruas e/ou terreno; cotas de nível de pisos, escadas, patamares, coberturas e platibandas; inclinação da cobertura;

- Detalhes de elementos das edificações e de seus componentes construtivos (escala até 1:20, onde aplicável); deve-se utilizar de peças gráficas suficientes para a completa compreensão dos bens.

- Quadro de esquadrias deverá conter: codificação (de acordo com a planta), dimensões, quantidade, tipo de enquadramento (pedra, madeira, massa), vedação (vidro, madeira, ferro etc.), pintura (tipo e cor) dos enquadramentos, vedações e ferragens e observações gerais.

- Quadro de especificações de acabamentos, que deverá conter: denominação do cômodo, tipos de piso e rodapé, tipo de alvenaria, revestimento, pintura, tipo e pintura do forro, cimalha etc.

- Quadro de áreas que deverá conter: denominação do cômodo, área interna do cômodo; somatório de áreas totais cobertas e áreas descobertas e de área construída.

- Memorial descritivo dos itens levantados e dos respectivos componentes construtivos e materiais de construção. Tais documentos devem conter todas as informações pertinentes, e, considerando sua característica histórica. Deve-se atentar especialmente para as dimensões, cotas e níveis.

- Modelagem 3D da edificação e do entorno imediato.

- Arquivos em formato PDF, DWG e SKP.

67/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

· Em caso de modelagem BIM, será obrigatória a entrega de arquivos em formato IFC, possibilitando a análise dos arquivos com a utilização de softwares gratuitos.

#### **12.1.1.3.5. Levantamento fotográfico:**

A documentação fotográfica visa complementar a compreensão do Bem, e registrar seu estado de conservação anterior à restauração. A documentação fotográfica deve acompanhar todas as etapas e processos da intervenção (antes, durante e depois).

#### **FICHAS:**

- Fotografias; data da foto; autor da foto; numeração de acordo com as indicações em planta; planta esquemática identificando o ponto de tomada da foto; nome do monumento/obra de arte; descrição; nome e endereço da edificação; número de ordem e o número total de folhas;
- Fotos externas: entorno (vistas do conjunto em que se insere a edificação, ruas, praças, jardins, muros); grades, portões, quintais; fachadas, cobertura, detalhes etc.
- Fotos Internas: vista geral do interior; cômodos que apresentem alterações, áreas lesionadas ou soluções especiais; detalhes: elementos decorativos e outros que apresentem interesse especial.
- Arquivo em formato PDF e DOCX

#### **REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:**

- Mapeamento com a posição de tomada das fotografias.
- O mapeamento deverá fazer parte do relatório, mas também deverá ser fornecido individualmente, em arquivos formato DWG e PDF.

#### **ARQUIVOS DIGITAIS:**

- Os arquivos fotográficos devem ser fornecidos em alta e média resolução, devidamente organizados, em formato PNG.

#### **12.1.1.3.6. Levantamento de Elementos Artísticos Integrados:**

Seguir as orientações do Manual "Intervenções em bens culturais móveis e integrados à arquitetura: manual para elaboração de projetos", disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/publicacoes/lista?categoria=20&busca=&pagina=2>

#### **FICHAS:**

- Fotografias; planta esquemática identificando a localização do bem; descrição; dimensões e detalhes necessários à proteção do acervo durante a intervenção.
- Arquivo em formato PDF e DOCX

#### **REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:**

- Mapeamento com a posição de cada elemento no momento do levantamento. Caso haja a informação de posicionamento do elemento em outros momentos, também deverá ser registrada.
- A representação deverá fazer parte do fichamento, mas também deverá ser fornecida individualmente, em arquivos formato DWG e PDF.

68/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

#### **ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS:**

- Reunião da documentação pesquisada.
- Os arquivos fotográficos devem ser fornecidos em alta e média resolução, devidamente organizados, em formato PNG.

#### **12.1.1.4. PROSPECÇÕES:**

##### **12.1.1.4.1. Prospeção arquitetônica:**

Identificação de materiais, do sistema construtivo, estado de conservação e alterações do partido arquitetônico, buscando informações como vãos que tenham sido fechados; vedos suprimidos; estrutura da cobertura; estanqueidade das esquadrias externas; alteração dimensional dos vãos; alteração dimensional de elementos construtivos; materiais de construção utilizados; estado de conservação; cor e pintura original das paredes, portas, janelas e elementos decorativos; pintura decorativa dos forros, paredes, anomalias nos sistemas de proteção (impermeabilizações) descolamentos de revestimentos e outros. A definição e a escolha dos pontos iniciais de prospecção são embasadas no conhecimento da edificação obtido nas pesquisas realizadas, vistorias e hipóteses levantadas sobre possíveis alterações.

#### **RELATÓRIO:**

- Reunião da documentação do processo prospectivo, contendo a justificativa da escolha dos locais de prospecção; hipóteses iniciais; justificativa de escolha das metodologias adotadas e descrição detalhada dos procedimentos, materiais e tecnologias utilizados; resultados alcançados; fotografias das etapas relevantes das prospecções referenciadas ao mapeamento dos pontos prospectados; dimensionamento de equipe datas de início e fim de cada prospecção.

- Arquivo em formato PDF e DOCX

#### **REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:**

- Mapeamento contendo indicação, em planta e elevações, dos pontos prospectados; reunião das informações coletadas expostas por meio de legenda gráfica ou em cores.
- O mapeamento deverá fazer parte do relatório, mas também deverá ser fornecido individualmente, em arquivos formato DWG e PDF.

#### **ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS:**

- Reunião da documentação pesquisada.
- Os arquivos fotográficos devem ser fornecidos em alta e média resolução, devidamente organizados, em formato PNG.

##### **12.1.1.4.2. Prospeção dos Bens Integrados:**

Constitui objeto de identificação e conhecimento os bens móveis e integrados todos os elementos de mobiliário (fixos e móveis), de decoração integrada, como cantarias, retábulos, altares, púlpitos, balcões, sanefas, quadros, pinturas murais, painéis de azulejaria, esculturas e demais objetos e utensílios artísticos. Visando identificar a tecnologia construtiva, as camadas estratigráficas e possíveis intervenções posteriores, serão realizadas prospecções nos bens móveis e integrados. Os exames consistem na abertura de janelas estratigráficas, as quais serão realizadas por meio mecânico, através de bisturi cirúrgico. Os locais serão definidos junto com a equipe técnica de acompanhamento da obra. Os trabalhos de prospecção deverão ser executados por profissional habilitado na área de conservação e restauração de bens móveis e integrados. De acordo com a complexidade e importância do bem, o IPHAN poderá eleger um ou mais especialistas para acompanhamento e definições das diretrizes do trabalho. Seguir as

69/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

orientações do Manual "Intervenções em bens culturais móveis e integrados à arquitetura: manual para elaboração de projetos", disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/publicacoes/lista?categoria=20&busca=&pagina=2>

#### **RELATÓRIO:**

- Reunião da documentação do processo prospectivo, contendo nome ou designação do bem, título, classificação, material/técnica, dimensões, autor ou fabricante, data ou período de confecção, estado de conservação, indicando existência de ataque de insetos xilófagos e fungos, presença de umidade, mofo e escorrimientos, perdas de suporte e componentes, sujidades, perdas de policromia, indícios de repintura e de substituição de componentes, e documentação fotográfica, por elemento;
- Justificativa de escolha das metodologias adotadas e descrição detalhada dos procedimentos, materiais e tecnologias utilizados; resultados alcançados; fotografias das etapas relevantes das prospecções referenciadas ao mapeamento dos pontos prospectados; dimensionamento de equipe datas de início e fim de cada prospecção.
- Arquivo em formato PDF e DOCX

#### **REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:**

- Mapeamento contendo indicação, em planta e elevações, dos pontos prospectados; reunião das informações coletadas expostas por meio de legenda gráfica ou em cores.
- O mapeamento deverá fazer parte do relatório, mas também deverá ser fornecido individualmente, em arquivos formato DWG e PDF.

#### **ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS:**

- Reunião da documentação pesquisada.
- Os arquivos fotográficos devem ser fornecidos em alta e média resolução, devidamente organizados, em formato PNG.

#### **12.1.1.4.3. Prospecção estrutural e do sistema construtivo**

Abertura de valas, trincheiras ou poços de inspeção (escavações), remoções de revestimentos, pisos, forros, peças de madeira, coberturas, aterros, entulhos etc. Têm por objetivo vistoriar, realizar testes e ensaios expeditos, retirar amostras e levantamento de informações sobre materiais e sistemas construtivos. As prospecções deverão ser realizadas nos locais com indicação de vestígios e sinais, como são os casos de áreas ou elementos lesionados, dos quais constituem exemplos as vistorias e verificação do estado de conservação de pés-de-esteio e outras peças de madeira, embutidas ou encobertas; fundações, paredes e elementos estruturais com recalques, deformações, deslocamentos, rotações, fissuras, manchas de umidade, eflorescências etc.

#### **RELATÓRIO:**

- Reunião da documentação do processo prospectivo, contendo a justificativa da escolha dos locais de prospecção; hipóteses iniciais; justificativa de escolha das metodologias adotadas e descrição detalhada dos procedimentos, materiais e tecnologias utilizados; resultados alcançados; fotografias das etapas relevantes das prospecções referenciadas ao mapeamento dos pontos prospectados; dimensionamento de equipe datas de início e fim de cada prospecção.
- Arquivo em formato PDF e DOCX

#### **REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:**

70/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

- Mapeamento contendo indicação, em planta e elevações, dos pontos prospectados; reunião das informações coletadas expostas por meio de legenda gráfica ou em cores.
- O mapeamento deverá fazer parte do relatório, mas também deverá ser fornecido individualmente, em arquivos formato DWG e PDF.

#### **ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS:**

- Reunião da documentação pesquisada.
- Os arquivos fotográficos devem ser fornecidos em alta e média resolução, devidamente organizados, em formato PNG.

#### **12.1.1.4.4. Prospeção de instalações:**

A prospecção deverá identificar anomalias em instalações elétricas, hidrossanitárias e em outros sistemas presentes na edificação, como instalações de ar-condicionado, sistemas de proteção de descarga atmosférica, instalações de incêndio, dentre outras. As prospecções deverão ser realizadas nos locais com indicação de vestígios e sinais de mau funcionamento acompanhadas por profissional engenheiro ou arquiteto, como são os casos de áreas ou elementos lesionados, dos quais constituem exemplo de instalações elétricas as vistorias e verificação do estado de conservação dos quadros elétricos e instalações em geral, identificação de fiação aparente sem a devida proteção, pontos elétricos e de iluminação em mau estado de conservação, soltos ou fora de funcionamento, adequação de tomadas à norma vigente, identificação de fiação rígida ou inadequada às normas atuais, identificação de circuitos próprios para aparelhos de ar-condicionado, chuveiros e outros elementos de alta demanda. Em caso de instalações hidrossanitárias são exemplos a verificação de vazamentos, entupimentos em ralos e encanamentos de esgoto e de águas pluviais, presença de odores provenientes de equipamentos sanitários e ralos; equipamentos sanitários com instalação deficiente, com baixa ou alta pressão d'água; histórico de falta d'água na edificação; análise de estado de conservação de caixas d'água etc.

#### **RELATÓRIO:**

- Reunião da documentação do processo prospectivo, contendo a justificativa da escolha dos locais de prospecção; hipóteses iniciais; justificativa de escolha das metodologias adotadas e descrição detalhada dos procedimentos, materiais e tecnologias utilizados; resultados alcançados; fotografias das etapas relevantes das prospecções referenciadas ao mapeamento dos pontos prospectados; dimensionamento de equipe datas de início e fim de cada prospecção.
- Arquivo em formato PDF e DOCX

#### **REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:**

- Mapeamento contendo indicação, em planta e elevações, dos pontos prospectados; reunião das informações coletadas expostas por meio de legenda gráfica ou em cores.
- O mapeamento deverá fazer parte do relatório, mas também deverá ser fornecido individualmente, em arquivos formato DWG e PDF.

#### **ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS:**

- Reunião da documentação pesquisada.
- Os arquivos fotográficos devem ser fornecidos em alta e média resolução, devidamente organizados, em formato PNG.

71/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

#### **12.1.1.4.5. Prospeção Arqueológica:**

Objetiva resgatar visual e graficamente todas as informações relativas aos vestígios materiais descobertos durante o trabalho de retirada dos materiais depositados sobre os pisos referentes ao uso das edificações tais como: estruturas, objetos de uso diário, objetos de uso pessoal, objetos ligados à tecnologia de construção e outros vestígios de interesse social e cultural.

Seguir as orientações do Caderno Técnico "Vol. 7 - A Documentação como Ferramenta de Preservação da Memória: Cadastro, Fotografia, Fotogrametria e Arqueologia", disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/publicacoes/lista?categoria=29&busca=>

e o "Manual de Arqueologia Histórica" disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/publicacoes/lista?categoria=20&busca=&pagina=2>

#### **RELATÓRIO:**

- Descrição detalhada das atividades realizadas, enfatizando as técnicas utilizadas para a escavação dos níveis arqueológicos, a natureza, a quantificação dos vestígios recuperados e as condições do seu armazenamento, contendo ainda o mapeamento dos achados; documentação fotográfica relativa ao monitoramento arqueológico sendo as fotos referenciadas ao mapeamento dos achados, de modo a subsidiar e esclarecer os trabalhos posteriores que deverão complementar e aprofundar a pesquisa arqueológica.

- Arquivo em formato PDF e DOCX

#### **REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:**

- Mapeamento contendo indicação, em planta e elevações, dos pontos prospectados; reunião das informações coletadas expostas por meio de legenda gráfica ou em cores.

- O mapeamento deverá fazer parte do relatório, mas também deverá ser fornecido individualmente, em arquivos formato DWG e PDF.

#### **ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS:**

- Reunião da documentação pesquisada.

- Os arquivos fotográficos devem ser fornecidos em alta e média resolução, devidamente organizados, em formato PNG.

#### **12.1.1.4.6. Estudos Geotécnicos:**

Sempre que necessário, deverão ser realizados e/ou indicados estudos geotécnicos, ensaios e testes, com o objetivo de fornecer elementos precisos para a identificação das causas dos danos verificados na edificação, como também para definir a intervenção.

Em caso de construção de nova edificação, os estudos deverão ser realizados para fundamentar os projetos de fundações.

#### **RELATÓRIO:**

- Deverá conter informações sobre os testes, ensaios e os resultados obtidos de acordo com a NBR 6484.

72/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

- Arquivo em formato PDF e DOCX

#### **12.1.1.4.7. Ensaios e Testes:**

Esta atividade do trabalho consiste basicamente na análise dos materiais existentes na edificação, por meio de ensaios e testes requeridos pelas necessidades do projeto, tanto para compreender os danos dos materiais, como para definir a intervenção, a exemplo de: limpeza de pedras, definição do traço de argamassas. Podem ser realizados ensaios e testes, por exemplo, para a obtenção de laudos estruturais; identificação de materiais; contaminação de materiais; condições técnicas e composição de revestimentos; condições técnicas e composição de pigmentos, dentre outros.

##### **RELATÓRIO:**

- Deverá conter informações sobre os testes, ensaios e os resultados obtidos de acordo com as Normas adequadas para cada teste realizado.

- Arquivo em formato PDF e DOCX

#### **12.1.1.5. ANÁLISE TIPOLOGICA, IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SISTEMA CONSTRUTIVO:**

Consolidação do conjunto de informações obtido na pesquisa histórica, levantamento cadastral e prospecções, analisando de forma crítica e pormenorizada a tipologia arquitetônica, os materiais empregados, o sistema construtivo da edificação e o contexto no qual está inserida. Esta etapa visa a criação de um relatório conclusivo, referenciando as demais conclusões das atividades citadas anteriormente.

##### **RELATÓRIO:**

- Descrição das características arquitetônicas da edificação; avaliação da autenticidade do conjunto e de suas partes, com indicação do grau de integração ou interferência dos elementos que forma acrescentados ao conjunto original; caracterização dos acréscimos meramente utilitários cuja inclusão não tenham obedecido a razões arquitetônicas; análises e considerações da relação da edificação com seu entorno qualificando as interferências do espaço externo; § identificação dos materiais constitutivos de Bens móveis e Integrados, bem como a tecnologia construtiva, analisando o suporte, a camada pictórica e, quando for o caso, a estrutura de sustentação (em se tratando de retábulos) e acessórios em metal, têxteis, joias etc. (em se tratando de imaginária). Deverá ser ilustrado com fotografias (com data e planta esquemática identificando o ponto de tomada da foto) e com o mapeamento de intervenções.

- Arquivo em formato PDF e DOCX

##### **REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:**

- Mapeamento contendo indicação, em planta e elevações, dos elementos que foram suprimidos ou alterados e suas características originais básicas.
- O mapeamento deverá fazer parte do relatório, mas também deverá ser fornecido individualmente, em arquivos formato DWG e PDF.

#### **12.1.2. DIAGNÓSTICO:**

##### **12.1.2.1. MAPEAMENTO DE DANOS:**

73/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

Representação gráfica do levantamento de todos os danos existentes e identificados na edificação, relacionando-os aos seus agentes e causas. O mapeamento de danos (conforme Art. 6, IV da Portaria IPHAN nº 420, de 22 de dezembro de 2010), contempla o conjunto de peças gráficas (plantas, cortes, elevações, detalhes) e relatórios com todos os elementos necessários e suficientes para elucidar as questões analisadas relativas ao histórico, análise tipológica, elementos alterados, estado de conservação, ambientação, diagnóstico e prospecção arquitetônica, de modo que possibilitem o reconhecimento da distribuição e o dimensionamento da extensão dos danos e manifestações patológicas; outros.

#### **RELATÓRIO:**

- Quadro contendo a descrição dos danos relacionando os sintomas, os agentes e as causas, devidamente registrado e identificado com o seu mapeamento nos elementos gráficos e fotografias correspondentes.
- Arquivo em formato PDF e DOCX

#### **REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:**

- Mapeamento em plantas, cortes, elevações e detalhes. Reunião das informações coletadas expostas por meio de legenda gráfica ou em cores.
- O mapeamento deverá fazer parte do relatório, mas também deverá ser fornecido individualmente, em arquivos formato DWG e PDF.

### **12.1.2.2. ANÁLISES DOS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO E DE PRESERVAÇÃO DANOS:**

Feito o levantamento das patologias da edificação, procedem-se às análises dos estados de conservação e de preservação, considerando as informações coligidas na etapa de Identificação e Conhecimento do Bem: pesquisa histórica, levantamento físico, análise tipológica e identificação de materiais e do sistema construtivo e nas prospecções. Assim, deverão estar claramente identificados no relatório final as Análises Construtiva e Estética e, caso necessário, Análise dos Bens móveis e integrados.

#### **12.1.2.2.1. Análise Construtiva:**

- Avaliação do Estado de Conservação dos Materiais

Deverão ser feitas observações sobre o estado geral da edificação, focalizando a alvenaria, revestimentos, pisos forros, cobertura, esquadrias e ferragens, pintura e outros detalhes com indicação sumária do grau de deterioração das peças e as respectivas causas, cômodo por cômodo. Deverão ser identificados todos os agentes de degradação, quais sejam: agentes externos – fenômenos físicos, químicos, biológicos e humanos; agentes inerentes à edificação – decorrentes do projeto e da sua execução; e os decorrentes do uso e da manutenção. Sempre que necessário, deverão ser realizados e/ou indicados estudos geotécnicos, ensaios e testes, com o objetivo de fornecer elementos precisos para a identificação das causas dos danos verificados na edificação, como também para definir a intervenção.

- Avaliação do Estado de Conservação do Sistema Estrutural e Fundação

Deverá ser verificado o comportamento estrutural da edificação, bem como a capacidade de carga dos seus elementos componentes: fundação, pilares, vigas, paredes, sistema de contraventamento, vínculos, sistema de cobertura e outros. Deverão ser verificados os danos de fundação e estruturais, observando-se os esforços e cargas a que estão submetidos, identificando os problemas de estabilidade e suas causas determinantes. As trincas, rachaduras, recalques e demais patologias construtivas deverão ser avaliadas e indicadas nas plantas, cortes e fachadas.

74/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

Deverão ser identificados os agentes de degradação, quais sejam: agentes externos - fenômenos físico-mecânicos, físicos, químicos e biológicos que afetam os materiais; agentes antrópicos - decorrentes da ação humana de imperícia, negligência ou vandalismo; e os agentes inerentes à construção que decorrem de erros de projeto ou de execução.

Este procedimento visa à formulação de soluções adequadas à estabilização do monumento.

· Avaliação do Estado de Conservação das Instalações

Deverão ser analisados os sistemas de instalação da edificação, levando em consideração os dados dos levantamentos e relatos de usuários, buscando identificar os agentes de degradação, quais sejam: agentes externos - fenômenos físico-mecânicos, físicos, químicos e biológicos que afetam as instalações; agentes antrópicos - decorrentes da ação humana de imperícia, negligência ou vandalismo; e os agentes inerentes à construção que decorrem de erros de projeto ou de execução. Proceder de igual forma para as instalações não indicadas acima, como sistemas de proteção contra incêndio, monta-cargas, elevadores e ar-condicionado etc.

**12.1.2.2.2. Análise Estética:**

Avaliação do estado de conservação e de preservação da edificação, levando em consideração:

- Ambientação: análises e considerações sobre a relação da edificação com seu entorno, qualificando as interferências do espaço externo: edificações vizinhas, iluminação (luminárias, postes, fiação etc.), calçamento, mobiliário urbano, tráfego e comunicação visual.
- Características arquitetônicas da edificação: princípios estéticos, partido de composição, proporções volumétricas, modanatura etc.;
- Agenciamento interno: ambientação, caráter do tratamento do interior e detalhes;
- Autenticidade do conjunto e de seus elementos: análise comparativa das edificações congêneres e das características tipológicas correspondentes.
- Avaliação do grau de integração ou interferência: em relação ao conjunto original, dos elementos que foram alterados, suprimidos ou daqueles que foram introduzidos.

**RELATÓRIO:**

- Relatório contendo as análises construtiva e estética, ilustrado com fotografias e demais representações gráficas produzidas durante o processo de identificação e conhecimento do bem.
- Arquivo em formato PDF e DOCX

**12.1.2.2.3. Análise dos Bens Móveis e Integrados:**

Devem ser observados os princípios estéticos e estilísticos, relação com o contexto histórico e arquitetônico no qual está inserido. Determinando o estado de conservação de todos os constituintes dos Bens, suporte, camada pictórica e, quando for o caso, estrutura de sustentação (em se tratando de retábulos) e acessórios em metal, têxteis, joias etc. (em se tratando de imagens). Indicar a existência de intervenções posteriores, a exemplo de acréscimos e/ou remoções. Seguir as orientações do Manual "Intervenções em bens culturais móveis e integrados à arquitetura: manual para elaboração de projetos", disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/publicacoes/lista?categoria=20&busca=&pagina=2>

**RELATÓRIO:**

75/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

- Relatório contendo as análises construtiva e estética, ilustrado com fotografias e demais representações gráficas produzidas durante o processo de identificação e conhecimento do bem.

- Arquivo em formato PDF e DOCX

### **12.1.3. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO:**

#### **12.1.3.1. ESTUDO PRELIMINAR:**

Conjunto de informações técnicas e aproximadas, necessárias à compreensão da configuração da edificação, que permitam a análise da viabilidade técnica e do impacto urbano, paisagístico, ambiental e simbólico no bem cultural. Concentra as informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada e a escolha das alternativas para a intervenção com soluções técnicas viáveis levantadas no diagnóstico de estado de conservação e mapeamento de danos, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho; para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas. Deverão ser apresentados, nesta etapa:

#### **DEFINIÇÃO DE USO:**

- Consiste na proposta de reutilização, mudança de uso ou ainda, na manutenção do existente. É a premissa de qualquer Proposta de Intervenção, devendo observar-se a vocação da edificação, buscando a melhor adequação às novas necessidades. Aqui, deverá ser detalhado o programa de uso, compatibilizando-o aos espaços da edificação, e representado graficamente para compreensão do funcionamento proposto.

- Arquivo em formato PDF e DOCX.

#### **VIABILIDADE TÉCNICA:**

- Consiste na apresentação e justificativa das soluções e alternativas técnicas propostas, confrontando-as com os preceitos que fundamentam a Proposta de Intervenção. Complementa e elucida as informações contidas no material gráfico. Recomenda-se que se destaquem as intervenções por áreas da edificação, pavimentos ou cômodos, de acordo com a complexidade do projeto.

- Arquivo em formato PDF, DOCX e XLS.

#### **DESENHOS TÉCNICOS:**

- Planta geral de implantação; plantas dos pavimentos; planta da cobertura; planta de demolição e construção cortes (longitudinais e transversais); elevações (fachadas).

- Arquivo em formato PDF e DWG (versão Autodesk AutoCAD 2016 ou anterior).

- Em caso de projetos HBIM, deverá ser solicitado obrigatoriamente uma versão do arquivo legível em software gratuito, em formato a ser especificado em edital.

#### **PERSPECTIVAS E MAQUETES:**

- Interiores ou exteriores, parciais ou gerais.

- Arquivos SKP (versão 2021 ou anterior).

- Em caso de projetos HBIM, deverá ser solicitado obrigatoriamente uma versão do arquivo legível em software gratuito, em formato a ser especificado em edital.

76/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

#### **ESTIMATIVA PARAMÉTRICA DE CUSTOS:**

- Deverá ser realizado em caso de construção de edificação nova. Trata-se de orçamento simplificado, realizado através de índices (sendo o principal deles, o CUB, realizado pela CBIC) e estimativas para avaliar a viabilidade da obra, utilizando a medida de custo por metro quadrado (R\$/m<sup>2</sup>). Deverá apresentar a estrutura preliminar do orçamento executivo. É recomendável a aplicação, sobre o valor unitário da composição de custo, de uma porcentagem de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).
- Arquivos em formato PDF e XLS.

#### **RRT / ART:**

- No âmbito dos respectivos conselhos profissionais de classe, devem ser emitidos pela contratada todos os registros e anotações de responsabilidade técnica (RRT e ART) referentes aos levantamentos, projetos, memoriais, cadernos e planilhas orçamentárias desenvolvidos.
- Arquivos em formato PDF e XLS.

#### **12.1.3.2. ANTEPROJETO:**

Conjunto de informações técnicas que definem o partido arquitetônico e dos elementos construtivos, estabelecendo diretrizes para os projetos complementares, com elementos e informações necessárias e suficientes e nível de precisão adequado para caracterizar a intervenção e assegurar a viabilidade técnica e executiva do sistema proposto. Tem ainda o propósito de subsidiar consulta prévia às instâncias de proteção e aprovação de projetos.

- a. Peças Gráficas:** A proposta de intervenção adotada deverá ser expressa graficamente em plantas, cortes, elevações e perspectivas (a partir de modelagem tridimensional, se necessário), com representação de desenho que permita o perfeito entendimento da proposta do projeto, conforme normas da ABNT. Tratando-se ainda de Anteprojeto, poderá ser apresentado em caderno formatos A3 ou A2, se conveniente.
- b.** Os desenhos sempre terão como base o levantamento cadastral aprovado como produto, resultante do conhecimento do bem e serão utilizados para todos os projetos.
- c.** Todos os desenhos deverão apresentar denominação dos cômodos, cotas, indicação de níveis, legendas e especificação sumárias dos materiais utilizados.
- d.** O projeto deverá atender ao Art. 4º da IN 01 de 19/01/2010 do MPOG.

As informações a seguir deverão ser adaptadas às necessidades do projeto a ser contratado. Manter somente o escopo dos projetos a serem contratados. Pode haver situações que demandarão projetos que não estão detalhados neste documento, neste caso, deverá ser feito o detalhamento de escopo destes projetos.

#### **MEMORIAL DESCRITIVO:**

- **Justificativa** do partido adotado e sua coerência com o uso destinado ao equipamento público, soluções técnicas indicadas e justificadas para as alternativas propostas e especificações preliminares de materiais e serviços. Deve ser apresentado em textos no formato A4, contendo:
- **Conceituação:** constitui a essência do projeto visto que representa a definição daquilo que se pretende fazer e das razões pelas quais se optou por determinadas soluções, definindo assim, os níveis da intervenção. Tem como ponto de partida a avaliação da possibilidade de restabelecimento da unidade do bem tombado, em função do seu aspecto atual e estado de conservação. Na conceituação se explica de que forma se pretende "restabelecer a unidade do bem cultural, respeitando sua concepção original, os

77/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

valores de tombamento e seu processo histórico de intervenções” (conforme definição do art. 3º, VII, da Portaria nº 420/2010-IPHAN), justificando de forma teórica a maneira pela qual as soluções adotadas objetivam a preservação dos valores artísticos e históricos envolvidos e, ao mesmo tempo, garantem a integridade física da Praça, de seus equipamentos públicos e bens integrados;

• **Viabilidade Técnica:** consiste na apresentação e justificativa das soluções e alternativas técnicas propostas, confrontando-as com os preceitos que fundamentam a Proposta de Intervenção. Complementa e elucida as informações contidas no material gráfico. Recomenda-se que se destaquem as intervenções por áreas, edificações, níveis e bens integrados, de acordo com a complexidade do projeto.

• Arquivo em formato PDF e DOCX.

#### **PERSPECTIVAS E MAQUETES:**

• Perspectivas e maquetes compatibilizadas com o anteprojeto, contendo ângulos e visadas de diversas áreas que se fizerem necessárias para a perfeita compreensão do projeto.

• Interiores ou exteriores, parciais ou gerais.

• Arquivos SKP (versão 2021 ou anterior).

Em caso de projetos HBIM, deverá ser solicitado obrigatoriamente uma versão do arquivo legível em software gratuito, em formato a ser especificado em edital.

#### **ANTEPROJETO DE ARQUITETURA:**

• A proposta deve espelhar concretamente o atendimento ao programa solicitado e integrar o resultado de todos os estudos prévios obtidos tanto para projeto de restauração, conservação e/ou de adequação para novo uso. A viabilidade técnica deve ser avaliada concomitante à elaboração do projeto de arquitetura de forma integrada com as condições técnicas complementares referentes à estrutura e instalações. Elementos de execução obrigatórios:

• Planta de situação (1:500 ou 1:1000); Planta de locação (1:100 ou 1:200), Plantas baixas (1:100), Cortes (no mínimo dois, 1:100), Tabelas e quantitativos.

• Arquivo em formato PDF e DWG (versão Autodesk AutoCAD 2016 ou anterior).

• Arquivos SKP (versão 2021 ou anterior).

• Em caso de projetos HBIM, deverá ser solicitado obrigatoriamente uma versão do arquivo legível em software gratuito, em formato a ser especificado em edital.

#### **ANTEPROJETO DE RESTAURAÇÃO:**

• Nesta fase o conceito do projeto deverá refletir as informações colhidas no mapeamento de danos e prospecções realizadas. Relatório contendo, no mínimo, nome ou designação do bem, título, classificação, material/técnica, dimensões, autor ou fabricante, data ou período de confecção, estado de conservação. Com os registros do mapeamento de danos, prospecções e diagnósticos. Apresentar o projeto de restauração com a solução adequada, de forma descritiva dos procedimentos e materiais que devem ser utilizados e o resultado pretendido. Deve ser indicada a locação de todos os bens móveis e/ou integrados e indicação de intervenção e procedimentos de remoção ou interface com a obra civil, com a utilização de fotos no auxílio da representação. O projeto deverá ser elaborado por especialista em restauração de bens culturais com experiência comprovada em trabalhos semelhantes.

• Plantas baixas (1:100); Cortes e elevações de paredes que contenham bens integrados e indicações de intervenção em consonância com as plantas baixas.

78/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

- Arquivos em formato PDF e DOCX.
- Arquivo em formato PDF e DWG (versão Autodesk AutoCAD 2016 ou anterior).
- Arquivos SKP (versão 2021 ou anterior).

#### **ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO DE NOVAS EDIFICAÇÕES:**

• A proposta deve espelhar concretamente o atendimento ao programa solicitado e integrar o resultado de todos os estudos prévios obtidos tanto para a compatibilização do projeto de restauração, conservação e/ou de adequação para novo uso. A viabilidade técnica deve ser avaliada concomitante à elaboração do projeto de arquitetura de forma integrada com as condições técnicas complementares referentes à estrutura e instalações. Elementos de execução obrigatórios:

- Planta de situação (1:500 ou 1:1000); Planta de locação (1:100 ou 1:200), Plantas baixas (1:100), Cortes (no mínimo dois, 1:100), Tabelas e quantitativos.
- Arquivo em formato PDF e DWG (versão Autodesk AutoCAD 2016 ou anterior).
- Arquivos SKP (versão 2021 ou anterior).
- Em caso de projetos HBIM, deverá ser solicitado obrigatoriamente uma versão do arquivo legível em software gratuito, em formato a ser especificado em edital.

#### **A BENS MÓVEIS E INTEGRADOS:**

- Em caso de projetos HBIM, deverá ser solicitado obrigatoriamente uma versão do arquivo legível em software gratuito, em formato a ser especificado em edital.

#### **ANTEPROJETO DE COMPLEMENTARES:**

• **Anteprojeto de estruturas:** Com base nos diagnósticos e laudos que apontem problemas nas estruturas, sejam nos pilares, vigas, vergas e principalmente no madeiramento dos telhados, devem ser claramente quantificados e definida a solução estrutural adotada. Em qualquer caso, sejam os materiais pedra, madeira, ferro, concreto ou outros, as especificações e procedimentos de execução devem ser claramente descritos e graficamente representados. Deverá ser apresentado o lançamento preliminar das intervenções propostas para solucionar os problemas apontados no mapeamento de danos estruturais.

**Elementos de execução obrigatórios:** Plantas baixas de todos os pavimentos (1:100), cortes (1:100) quantos forem necessários para a perfeita compreensão da solução.

• **Anteprojeto de instalações Hidrossanitárias:** A proposta de intervenção para as instalações de água fria e quente deverá corrigir os problemas detectados no mapeamento de danos com a substituição de peças danificadas por novas ou recuperadas conforme o caso. Deverão ser indicados rede urbana de água e esgoto, se houver, todos os pontos de consumo de água fria e quente se houver, registros de gaveta, alimentação de ar condicionado e distribuição da tubulação desde o medidor até o reservatório; a localização de reservatórios d'água em planta baixa, indicação do volume de água potável e reserva de incêndio, se houver instalação de combate à incêndio; no caso de reservatório inferior, indicar volume, casa de máquinas e definição da bomba de recalque; denominação dos cômodos e legenda da simbologia utilizada; Especificação sumária dos materiais utilizado. E com base nas condições identificadas no levantamento cadastral e mapeamento de danos do esgotamento sanitário, os procedimentos poderão ser de manutenção do sistema, de correção ou de complementação. Deverão ser apresentados rede urbana de água e esgoto, se houver, o caminhamento das tubulações de esgotos primário e secundário

79/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

interligando caixas sifonadas, ralos secos e sifonados e caixas de inspeção. Identificação de todas as peças e bitolas por meio de legenda. No caso de existir instalação sanitária abaixo do nível de coleta primária, indicar poço e bomba de recalque. Devem ser indicadas informações elucidativas acerca de fossas, poço de recalque, caminhos de ventilação das tubulações de esgoto e outras situações de projeto que devem ser demonstradas a solução. **Elementos de execução obrigatórios:** Planta de situação (1:500 ou 1:1000), Planta de locação (1:100 ou 1:200), Plantas Baixas (1:50 ou 1:100), Cortes.

· **Anteprojeto de drenagem de águas pluviais e impermeabilização:** De acordo com o diagnóstico dos danos identificados na edificação, principalmente com relação à umidade ascendente, proceder à proposta de manutenção do sistema e/ou correção com proposta de projeto. As instalações do sistema de captação e condução devem seguir independente, sem interligação ou interseção com o sistema de esgotos. Deverá ser indicada a rede pública de captação de águas pluviais, se houver; projeção da cobertura e toda a área do terreno, com limites dos jardins, passeios, calhas etc., com a representação da proposta de intervenção; indicação dos locais que necessitam de projeto de drenagem de acordo com o mapeamento de danos; desenho de todas as coberturas e seus materiais, caimentos, indicação de calhas, gárgulas e respectivas bitolas dos tubos de vazão das águas e caixas d'água. Deve ser realizada a análise das condições de aproveitamento de águas. **Elementos de execução obrigatórios:** Planta de cobertura (1:100) e cortes.

· **Anteprojeto de instalações elétricas e eletrônicas:** O mapeamento de danos será a base para as intervenções propostas, seja de conservação e/ou de adequação para novo uso com ou sem acréscimo de área. Esta fase deverá contemplar as diretrizes básicas do projeto com a previsão estimada de pontos de iluminação, tomadas e instalações de equipamentos; deverá ser indicada a entrada da rede pública de eletricidade, a existência de transformador de alta para baixa pressão; locação de grupo gerador, se houver, locação de quadros de distribuição; locação de tomadas elétricas; proposta de iluminação interna e externa com indicação dos pontos de teto e parede; previsão de carga e indicação de circuitos. **Elementos de execução obrigatórios:** Planta de situação (1:500 ou 1:1000), Planta de locação (1:100 ou 1:200), Plantas Baixas (1:50 ou 1:100), Cortes.

· **Anteprojeto de prevenção e combate a incêndios:** A unidade do Corpo de Bombeiros do município deverá ser previamente consultada para que seja adotada a melhor solução conjunta com o IPHAN considerando a especificidade da construção e seu histórico e a classificação da edificação na escala de risco de incêndio. Deverão ser apresentados a denominação dos cômodos e indicação dos locais que receberão instalações de combate a incêndio: sprinkler, hidrante, extintores etc., dependendo do sistema e o grau de risco; sistema de alarme; sinalização de emergência e rota de fuga; portas corta-fogo; escadas protegidas e antecâmaras pressurizadas. **Elementos de execução obrigatórios:** Planta de situação (1:500 ou 1:1000), Planta de locação (1:100 ou 1:200), Plantas Baixas (1:50 ou 1:100), Cortes.

· **Anteprojeto de SPDA:** o projeto de descargas atmosféricas deverá conter a indicação do caminhamento das barras e o aterramento adotado; indicação das caixas equalização; indicação das barras captoras e a formação da gaiola de Faraday, se for o sistema adotado. **Elementos de execução obrigatórios:** Planta de situação (1:500 ou 1:1000), Planta de locação (1:100 ou 1:200), Planta Baixa do nível mais baixo da edificação (1:100) e Planta de cobertura (1:100).

· **Anteprojeto de telefonia e rede lógica:** Os dados obtidos no mapeamento de danos e a definição de necessidades são os indicadores para a escolha do sistema a ser adotado. O caminhamento da rede deverá ser o que oferece menor dano e interferência física para a construção. Sempre que possível utilizar rede estruturada (voz, dados, imagens e segurança). Deverão ser indicados os pontos de telefone e de dados, quadros de distribuição e caminhamento de tubulação. **Elementos de execução obrigatórios:** Planta de locação (1:100 ou 1:200), plantas baixas (1:100).

80/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

· **Anteprojeto de CFTV:** O sistema de segurança e vigilância eletrônica monitorado por CFTV projetado deverá fundamentalmente propiciar e garantir a eficiência no monitoramento das diversas áreas de projeto, por meio de solução integrada tanto em nível de hardware quanto de software utilizando-se de aplicativos próprios que farão o processamento e armazenamento dos dados de vídeos, proporcionando melhor visualização e acompanhamento das informações necessárias para a tomada de decisões de segurança e promovendo a redução de investimentos nos custos operacionais de um modo geral. É necessário definir a forma de monitoramento de imagens em tempo real, fixo ou remoto, conectado à internet com sistema de alarme. Deverá ser indicada a Locação das câmeras e seus ângulos de abertura com a indicação da abrangência. **Elementos de execução obrigatórios:** Planta de locação (1:100 ou 1:200), plantas baixas (1:100) e planta de cobertura (1:100) caso haja proposta de monitoramento externo com instalação de câmeras no beiral.

· **Anteprojeto de instalações mecânicas - ventilação, exaustão e ar-condicionado:** O sistema a ser utilizado deverá ser apresentado com a previsão da quantidade e locação de aparelhos ou outro sistema a ser adotado, espaço físico para alojar casa de máquinas e outras demandas de instalações, elétricas e hidráulicas, por exemplo. Deverão ser indicados os locais a climatizar e o sistema adotado, os locais dotados de sistema de exaustão; local das casas de máquinas ou alojamento de condensadores e caminhamento de tubulação. **Elementos de execução obrigatórios:** Plantas baixas (1:100); cortes (1:100).

#### **CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO PRELIMINAR DE MATERIAIS E SERVIÇOS:**

- As especificações de materiais e os serviços propostos nesta fase deverão ser indicativos para a solução dos problemas apontados no diagnóstico e na proposta de intervenção.
- As especificações de materiais e os serviços propostos nesta fase deverão ser indicativos para a solução dos problemas apontados no diagnóstico e na proposta de intervenção.
- Arquivos em formato PDF e DOCX.

#### **ESTIMATIVA PARAMÉTRICA DE CUSTOS:**

- O custo será estimado considerando as referências dos serviços previstos na proposta de intervenção. Nesta fase a planilha poderá ser organizada apenas com os grandes grupos de materiais e serviços, com base em metodologia expedita ou paramétrica.
- Arquivos em formato PDF e XLS.

#### **12.1.3.3. PROJETO EXECUTIVO:**

Consiste no desenvolvimento e detalhamento das informações prestadas na etapa de anteprojeto, revisadas, complementadas, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução, definição de orçamento e fixação de prazo. Esta etapa final de desenvolvimento de projeto será desenvolvida após aprovação do anteprojeto junto ao Iphan e às outras instituições de preservação, quando for o caso, órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, entre outros.

As informações a seguir deverão ser adaptadas às necessidades do projeto a ser contratado. Manter somente o escopo dos projetos a serem contratados. Pode haver situações que demandarão projetos que não estão detalhados neste documento, neste caso, deverá ser feito o detalhamento de escopo destes projetos.

81/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

- a.** Peças gráficas: Os projetos devem seguir a NBR6492 – representação de projetos de arquitetura. Utilizar software com leitura em AUTOCAD, específico para projetos de arquitetura e engenharia para impressão em papel sulfite nos formatos A1 e A0, de acordo com a escala adotada, 1:50 preferencialmente ou, excepcionalmente 1:100.
- b.** Adotar a matriz do anteprojeto aprovada e inserir nas plantas baixas de escala 1:50 e 1:100 informações complementares relativas ao detalhamento das intervenções, com indicação codificada e chamadas com nº da folha. Identificar no carimbo a fase executiva do projeto. Adotar escalas 1:20, 1:25, 1:10, 1:5, 1:2 e 1:1 para os detalhes, considerando a melhor para o entendimento construtivo e composição espacial da prancha do desenho.
- c.** Os projetos devem seguir as disposições da NBR 6492 ou de norma técnica aplicável mais atual, utilizar software com leitura em extensão .dwg (versão 2016 ou anterior) e .dxf, adequado à impressão/plotagem em papel sulfite, de acordo com as escalas requisitadas.
- d.** Todas as intervenções deverão ser demarcadas com clareza nos desenhos técnicos, por meio de hachura ou cor identificada por legenda. Para os elementos divisórios que alteram a disposição espacial, utilizar os códigos normativos de “demolir”, “manter” e “construir”.
- e.** Os projetos deverão apresentar no desenho técnico, além de plantas baixas, todos os recursos gráficos e descritivos necessários para o perfeito entendimento do projeto como: cortes, seções, detalhes, vistas, esquemas, diagramas, legendas e notas explicativas, em escala adequada.
- f.** Devem ser indicados o nº da revisão e data da alteração nas pranchas, planilhas e demais documentos.
- g.** No projeto devem ser previstos procedimentos de proteção das peças fixas e móveis durante execução de obra civil e, eventualmente, necessidades de guarda e armazenamento (incluindo transporte, se necessário) em local distinto;
- h.** Podem ser apresentados desenhos, esquemas ou fotos para indicar procedimentos complementares e elucidativos da descrição;
- i.** Devem ser apresentadas recomendações relacionadas à conservação do bem, relativas ao ambiente e que interfiram em outras especialidades, (como projetos de iluminação e luminotécnica, climatização etc.).
- j.** Edificações e áreas públicas devem ser adaptadas às normas de acessibilidade universal ABNT (NBR 16537 e NBR 9050). O projeto deverá incorporar todos os quesitos normatizados, isto é, indicações, sinalizações, equipamentos, elementos ou peças que garantam a mobilidade e a legibilidade plenas a qualquer pessoa com deficiência. Deverá ser devidamente compatibilizado com o projeto de iluminação. Deverão ser observadas as diretrizes do Caderno Técnico Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos, disponível no site do Iphan. Outras legislações a serem observadas: Lei 7.853/1989, Lei 10.098/2000, Lei 10.257/2001, Decreto Nº 5.296/2004, Decreto 3.298/1999, Decreto Nº 3.691/2000 e Decreto Nº 3.956/2001, Instrução Normativa Iphan nº 1, de 25 de novembro de 2003 (Dispõe sobre a acessibilidade aos bens culturais imóveis acautelados em nível federal e outras categorias).
- k.** Coordenação e compatibilização de projetos: todos os projetos complementares devem ser compatibilizados entre si e com o projeto arquitetônico de restauro e devem atentar para a condição de patrimônio tombado, de interesse cultural e histórico, bem como para suas demandas específicas de utilização.
- l.** Orçamentação: todos os itens constantes nos projetos executivos deverão constar na planilha orçamentária executiva, considerando os itens de execução, quantitativos, composição de preços

82/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais, conforme o disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013.

#### **PERSPECTIVAS E MAQUETES:**

- Perspectivas e maquetes compatibilizadas com o projeto executivo, contendo ângulos e visadas de diversas áreas que se fizerem necessárias para a perfeita compreensão do projeto.
- Interiores ou exteriores, parciais ou gerais.
- Arquivos SKP (versão 2021 ou anterior).
- Em caso de projetos HBIM, deverá ser solicitado obrigatoriamente uma versão do arquivo legível em software gratuito, em formato a ser especificado em edital.

#### **PROJETOS (TODOS):**

- Arquivo em formato PDF e DWG (versão Autodesk AutoCAD 2016 ou anterior).
- Arquivos SKP (versão 2021 ou anterior).
- Em caso de projetos HBIM, deverá ser solicitado obrigatoriamente uma versão do arquivo legível em software gratuito, em formato a ser especificado em edital.

#### **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DE RESTAURO**

- **Plantas Baixas:** plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, conforme o projeto básico aprovado com as complementações de indicação de detalhes executivos e respectivas pranchas.
- **Mapa geral de piso** na escala 1:50, indicação do início do assentamento de acordo com o estudo de cortes de peças, juntas e locação de soleiras, se houver. Levantamento do quantitativo, quadro de áreas e respectivas especificações; detalhamentos de assentamento de piso, de fixação de elementos sobre e através do piso, de impermeabilização e drenagem, de mobiliário urbano fixo a ser acrescido e/ou alterado e de demais detalhamentos que se fizerem necessários para a completa compreensão do projeto arquitetônico de restauro, inclusive os detalhes referentes à acessibilidade.
- **Mapa de forros e tetos** com indicação de acabamentos especiais, locação de luminárias, na escala 1:100 ou 1:50. Indicação de detalhes a recompor na escala 1:25 no mínimo;
- **Áreas molhadas:** sanitários, banheiros, copa, cozinha, bar, balcões e outras áreas com instalações demandam ampliação na escala 1:25 ou 1:20, para locação de todos as peças, mapa de piso e parede em consonância com o mapa geral. Locação de todos os acessórios tais como espelhos, cabides, saboneteiras etc. cotados em planta. As elevações e cortes deverão mostrar todas as paredes do ambiente;
- **Mapa de bancadas** lisas e/ou com cubas e pias, divisórias de boxes e peças de apoio, respaldos, prateleiras etc. escala 1:25 ou 1:10 e detalhes nas escalas 1:2 ou 1:1;
- **Mapa de esquadrias**, na escala 1:25, 1:20 ou 1:10, com a identificação e revisão final do quadro de especificação e quantitativo;

83/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

- **Ampliação de escadas** na escala 1:25 ou 1:20 com elementos da estrutura, pisos e espelhos, corrimãos e guarda corpo. Cotar e especificar os acabamentos e mostrar detalhes executivos de restauração ou de construção nas escalas 1:5, 1:2 ou outra que melhor esclareça o objeto;
- **Detalhes** de recomposição de peças danificadas a restaurar, indicar os procedimentos no desenho com todas as informações necessárias como cotas e materiais empregados; [listar aqui elementos indispensáveis de cada caso, por exemplo: restauro de guarda-corpos de proteção, fossos de iluminação, ventilação e sistema de drenagem etc.].
- **Cortes:** as plantas baixas das ampliações deverão ter cortes elucidativos de todas as paredes que contenham instalações.
- **Tabelas e quantitativos** necessários para a completa orçamentação e execução da obra. Exemplos: quadros de áreas, quadros de esquadrias, quadros de materiais e acabamentos, dentre outros.

## PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO DE NOVAS EDIFICAÇÕES

- **Plantas Baixas:** plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, conforme o projeto básico aprovado com as complementações de indicação de detalhes executivos e respectivas pranchas.
- **Mapa geral de piso** na escala 1:50, indicação do início do assentamento de acordo com o estudo de cortes de peças, juntas e locação de soleiras, se houver. Levantamento do quantitativo, quadro de áreas e respectivas especificações; detalhamentos de assentamento de piso, de fixação de elementos sobre e através do piso, de impermeabilização e drenagem, de mobiliário urbano fixo a ser acrescido e/ou alterado e de demais detalhamentos que se fizerem necessários para a completa compreensão do projeto arquitetônico de restauro, inclusive os detalhes referentes à acessibilidade.
- **Mapa de forros e tetos** com indicação de acabamentos especiais, locação de luminárias, na escala 1:100 ou 1:50. Indicação de detalhes a recompor na escala 1:25 no mínimo;
- **Áreas molhadas:** sanitários, banheiros, copa, cozinha, bar, balcões e outras áreas com instalações demandam ampliação na escala 1:25 ou 1:20, para locação de todas as peças, mapa de piso e parede em consonância com o mapa geral. Locação de todos os acessórios tais como espelhos, cabides, saboneteiras etc. cotados em planta. As elevações e cortes deverão mostrar todas as paredes do ambiente;
- **Mapa de bancadas** lisas e/ou com cubas e pias, divisórias de boxs e peças de apoio, respaldos, prateleiras etc. escala 1:25 ou 1:10 e detalhes nas escalas 1:2 ou 1:1;
- **Mapa de esquadrias**, na escala 1:25, 1:20 ou 1:10, com a identificação e revisão final do quadro de especificação e quantitativo;
- **Ampliação de escadas** na escala 1:25 ou 1:20 com elementos da estrutura, pisos e espelhos, corrimãos e guarda corpo. Cotar e especificar os acabamentos e mostrar detalhes executivos de restauração ou de construção nas escalas 1:5, 1:2 ou outra que melhor esclareça o objeto;
- **Detalhes** de recomposição de peças danificadas a restaurar, indicar os procedimentos no desenho com todas as informações necessárias como cotas e materiais empregados; [listar aqui elementos indispensáveis de cada caso, por exemplo: restauro de guarda-corpos de proteção, fossos de iluminação, ventilação e sistema de drenagem etc.].

84/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

- **Cortes:** as plantas baixas das ampliações deverão ter cortes elucidativos de todas as paredes que contenham instalações.
- **Tabelas e quantitativos** necessários para a completa orçamentação e execução da obra. Exemplos: quadros de áreas, quadros de esquadrias, quadros de materiais e acabamentos, dentre outros.

### PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS

- Ajustes finais complementares, complementações pendentes do Anteprojeto aprovado e acréscimo dos detalhes necessários. Deverão ser representados o detalhamento das armaduras de peças em concreto armado, desenho de fôrmas; detalhes especiais em estrutura metálica, madeira ou outro material em escala apropriada, complementares ao projeto, já previstos na etapa anterior e indicação de referência de detalhes e cortes. Deverá ser indicado nomenclatura, indicação de seção, cargas mínimas e máximas de elementos de fundação e pilares, projeto de fôrmas; quadros de especificações e quantitativos. Todos os itens do projeto deverão constar na revisão final da planilha orçamentária.
- Elementos de execução obrigatórios: Plantas baixas e cortes (1:50 ou, excepcionalmente, 1:100) e ampliações (1:25 ou 1:20).

### PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Ajustes finais complementares, complementações pendentes do Anteprojeto de Água Fria e Quente aprovado e acréscimo dos detalhes necessários. Deverão ser representados os esquemas isométricos e banheiros, sanitários, copas, cozinhas, castelo d'água (barrilete) e outras instalações que demandem informações e esclarecimentos para a perfeita execução. Indicação de cotas verticais de pontos de água de bacia, lavatório, mictório, pia, torneira de lavagem, chuveiro, registro de pressão, registro de gaveta etc.; detalhe do cavalete de entrada de água e hidrômetro; detalhes de instalações especiais tais como bombas, filtros, pressurizadores, entre outros; especificações e legenda da simbologia utilizada e identificação dos detalhes e referência na planta baixa geral. Todos os itens do projeto deverão constar na revisão final da planilha orçamentária. E os ajustes finais complementares, complementações pendentes do Anteprojeto de esgotamento sanitário aprovado e acréscimo dos detalhes necessários. Deverão ser representados caixas de passagem, caixas de inspeção, fossas e sumidouros; especificações e legenda da simbologia utilizada e identificação dos detalhes e referência na planta baixa geral. Todos os itens do projeto deverão constar na revisão final da planilha orçamentária.
- Elementos de execução obrigatórios: Plantas baixas e cortes (1:50 ou, excepcionalmente, 1:100), ampliações (1:25, 1:20 ou 1:10).

### PROJETO EXECUTIVO DE ÁGUAS PLUVIAIS E IMPERMEABILIZAÇÃO

- Ajustes finais complementares, complementações pendentes do Anteprojeto aprovado e acréscimo dos detalhes necessários. Deverão ser representados calhas, gárgulas, caixas de passagem, detalhes de drenagem de terreno; incluindo memória de cálculo e dimensionamento de áreas de contribuição, capacidade de vazão da rede, detalhamento de caixas de drenagem, tampas, grelhas e outros pontos de captação, especificações e legenda da simbologia utilizada e identificação dos detalhes e referência na planta baixa geral. Deverão ser previstas as informações referentes à impermeabilização das coberturas e de demais necessidades detectadas, incluindo informações gráficas, memoriais e cadernos de especificações. Todos os itens do projeto deverão constar na revisão final da planilha orçamentária.

85/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

· Elementos de execução obrigatórios: Planta de cobertura, planta do térreo e demais níveis com drenagem de terreno e cortes (1:50 ou, excepcionalmente, 1:100), ampliações (1:25, 1:20 ou 1:10).

### **PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS**

· Ajustes finais complementares, complementações pendentes do Anteprojeto aprovado e acréscimo dos detalhes necessários. Deverão ser representados sancas, postes de iluminação e luminárias por exemplo; diagramas unifilares e quadros de carga; detalhes de quadros elétricos e aterramento; especificações e legenda da simbologia utilizada e identificação dos detalhes e referência na planta baixa geral. Todos os itens do projeto deverão constar na revisão final da planilha orçamentária.

· Elementos de execução obrigatórios: Plantas baixas e cortes (1:50 ou, excepcionalmente, 1:100), ampliações (1:25, 1:20 ou 1:10).

### **PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS**

· Ajustes finais complementares, complementações pendentes do Anteprojeto aprovado e acréscimo dos detalhes necessários: locação final de todos os elementos de projeto: sprinkler, hidrante, extintores, sistema de alarme; sinalização de emergência e rota de fuga; portas corta-fogo; escadas protegidas e antecâmaras pressurizadas com as respectivas especificações, detalhamentos e quantitativos. Deverá conter caminhamento e dimensionamento de tubulações de sprinkler (compatibilizado com o projeto de forro e coberturas) e hidrantes com as especificações de pinturas. Deverá ser compatibilizado com os projetos de instalações elétricas, hidrossanitário, forros e tetos. Todos os itens do projeto deverão constar na revisão final da planilha orçamentária.

· Elementos de execução obrigatórios: Memorial descritivo, plantas baixas e cortes (1:50 ou, excepcionalmente, 1:100), ampliações (1:25 ou 1:20).

### **PROJETO EXECUTIVO DE SPDA**

· Ajustes finais complementares, complementações pendentes do Anteprojeto aprovado e acréscimo dos detalhes necessários. Deverá ser apresentado o caminhamento das barras e o aterramento adotado; indicação das caixas equalização; indicação das barras captoras e a formação da gaiola de Faraday, se for o sistema adotado. Todos os itens do projeto deverão constar na revisão final da planilha orçamentária.

· Elementos de execução obrigatórios: Plantas baixas e cortes (1:50 ou, excepcionalmente, 1:100), ampliações (1:25 ou 1:20).

### **PROJETO EXECUTIVO DE TELEFONIA E REDE LÓGICA**

· Ajustes finais complementares, complementações pendentes do Anteprojeto aprovado e acréscimo dos detalhes necessários. Deverão ser apresentadas as especificações e quantitativos de todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Deverá ser feito o detalhamento dos racks de instalações. O projeto deverá ser devidamente compatibilizado com o projeto de instalações elétricas e CFTV. Todos os itens do projeto deverão constar na revisão final da planilha orçamentária.

· Elementos de execução obrigatórios: Memorial descritivo, plantas baixas e cortes (1:50 ou, excepcionalmente, 1:100), ampliações (1:25 ou 1:20).

86/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

### **PROJETO EXECUTIVO DE CFTV**

• Ajustes finais complementares, complementações pendentes do Anteprojeto aprovado e acréscimo dos detalhes necessários. Deverão ser representados os pontos de registro de imagens de maior interesse para a segurança, considerando o controle de acesso, forma de monitoramento de imagens em tempo real, a locação das câmeras e seus ângulos de abertura com a indicação da abrangência e especificações, considerando a resolução das imagens e capacidade de alcance das câmeras. Deverá ser indicado o sistema de backup mais adequado. Deverá conter quadro com quantitativo de câmeras e aparelhos de controle necessários para o funcionamento do sistema. O projeto deverá ser compatibilizado com o projeto de instalações elétricas. Todos os itens do projeto deverão constar na revisão final da planilha orçamentária.

• Elementos de execução obrigatórios: Plantas baixas e cortes (1:50 ou, excepcionalmente, 1:100), ampliações (1:25 ou 1:20).

### **PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS: VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E AR-CONDICIONADO**

• Ajustes finais complementares, complementações pendentes do Anteprojeto aprovado e acréscimo dos detalhes necessários. Deverão ser representados a indicação dos locais a climatizar e o sistema adotado; indicação dos locais dotados com sistema de exaustão mecânica; locação de equipamentos, espaço físico para alojar casa de máquinas e outras demandas de instalações (elétricas e hidráulicas, por exemplo) ou alojamento de condensadores; detalhes de dutos, ligações hidráulicas e elétricas; detalhes de casas de máquinas, grelhas, portas etc. Todos os itens do projeto deverão constar na revisão final da planilha orçamentária.

• Elementos de execução obrigatórios: Plantas baixas e cortes (1:100), detalhes (1:25 ou 1:10).

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

• Apresentação finalizada com a descrição completa do projeto decorrente das fases do anteprojeto, revisadas e acrescidas de soluções adotadas no detalhamento do projeto. Tratar o assunto de maneira integrada abordando todos os elementos que compõem a obra: arquitetura, estrutura, instalações, mobiliário, paisagismo, sinalização e elementos artísticos integrados ou móveis.

• Arquivo em formato PDF e DOCX.

### **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

• Revisão final das especificações e execução de serviços com relação à etapa do anteprojeto. Indicar o nº da revisão e data da alteração nas pranchas e no caderno de encargos e especificações.

• Para os bens integrados: especificação dos materiais a serem utilizados, relacionando-os à degradação identificada e ao resultado desejado, respeitando a compatibilidade com os constituintes da obra.

• Arquivo em formato PDF e DOCX.

### **CADERNO DE ENCARGOS**

87/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

- Caderno de encargos conterá as especificações detalhadas dos serviços e equipamentos requeridos, além dos procedimentos de execução da obra.
- As especificações detalhadas no caderno de encargos deverão estar em conformidade com os Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares, e seus respectivos Memoriais Descritivos e Especificações de materiais e serviço.
- Arquivo em formato PDF e DOCX.

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

- Revisão final da(s) planilha(s) orçamentária(s) para a execução das obras em etapas em conformidade com o Decreto nº 7.983/2013, contendo, no mínimo: planilha sintética, planilha analítica, composições de preços unitários, memória de cálculo e de quantidades, composição de leis e encargos sociais, composições de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) de obras e de mero fornecimento de materiais e equipamentos;
- A planilha orçamentária deve ser elaborada buscando-se adotar sempre a data-base mais recente disponível;
- Para os bens integrados: Planilha orçamentária com todos os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários detalhada, BDI e encargos sociais e memória de cálculo dos quantitativos utilizados na planilha. A planilha orçamentária, necessariamente, deverá estar relacionada e compatível com os elementos apresentados nas etapas anteriores.
- As planilhas orçamentárias deverão ser criadas em software especializado que permitam a atualização das bases de dados, bem como a criação automatizada de gráficos, curvas, e integração com o cronograma físico-financeiro.
- Arquivo em formato PDF e XLS.

### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- Cronograma físico-financeiro prevendo a execução da obra em etapas, considerando que há objetos que podem ser tratados por equipes distintas (ex. restauro de monumentos e bens integrados, recuperação de diferentes elementos componentes da praça), podendo-se prever a execução em etapas distintas e com razoável grau de independência;
- Para os bens integrados: Cronograma específico de execução - apresentação da intervenção com a definição do tempo necessário para o cumprimento de cada uma delas;
- Os cronogramas deverão ser criados em software especializado que permitam a atualização das bases de dados integradas com a planilha orçamentária.
- Arquivo em formato PDF e XLS

### **RRT / ART**

- No âmbito dos respectivos conselhos profissionais de classe, devem ser emitidos pela contratada todos os registros e anotações de responsabilidade técnica (RRT e ART) referentes aos levantamentos, projetos, memoriais, cadernos e planilhas orçamentárias desenvolvidos.

88/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

- Arquivos em formato PDF.

### **13. FORMAS DE APRESENTAÇÃO:**

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados conforme NBR 13532/95 e NBR 6492. As etapas dos Projetos de Intervenção em Patrimônio Edificado apresentam basicamente quatro tipos de formas de apresentação, a saber:

- Textos, na forma de relatórios, memoriais, especificações e outros;
- Documentação fotográfica;
- Documentação iconográfica;
- Representações gráficas.

#### **13.1. Textos:**

Deverão ser apresentados em papel no formato A4 (210 x 297) mm, encadernados, com folha de rosto contendo:

- Identificação do projeto/intervenção;
- Identificação da etapa do projeto;
- Local e endereço da intervenção;
- Nome do autor / equipe do projeto;
- Assinatura dos autores;
- Data da elaboração do projeto

#### **13.2. Documentação fotográfica:**

As fotografias deverão ser apresentadas em fichas individuais, em papel no formato A4, preferencialmente nas dimensões 10 x 15 cm, em preto e branco, em cores ou impressões de fotos digitais, com os comentários julgados pertinentes. Deverão conter ainda:

- Planta esquemática com a indicação do ponto de tomada e ângulo da foto;
- Número de ordem e número total das fotos;
- Autor da foto;
- Número da pose e negativo;
- Data, nome e local da foto; - fontes, em caso de reprodução.

Outras fotografias poderão estar contidas no corpo dos textos, relacionadas a algum comentário ou análise.

#### **13.3. Iconográfica:**

Pela diversidade de sua natureza, poderão ser apresentadas de diferentes maneiras: reproduções digitais incorporadas ao corpo do texto; reproduções fotográficas, xerográficas e heliográficas, dispostas em anexos, ou outras. Em qualquer forma de apresentação, deverá ser identificada a fonte, a data do documento iconográfico, quando possível e comentários julgados pertinentes.

89/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

#### **13.4. Peças gráficas:**

##### **13.4.1. Especificações e formatos:**

Os projetos deverão ser apresentados impressos, preferencialmente em papel sulfite, em folhas de mesmas dimensões, e obrigatoriamente nos seguintes formatos:

**A<sub>4</sub>** = 210 x 297 mm;

**A<sub>3</sub>** = 297 x 420 mm;

**A<sub>2</sub>** = 420 x 594 mm;

**A<sub>1</sub>** = 594 x 841 mm;

**A<sub>0</sub>** = 841 x 1189 mm.

##### **13.4.2. Carimbo:**

Todas as pranchas serão identificadas por meio de carimbos, no canto inferior direito, devendo manter o símbolo do **Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC)**, **Secretaria de Cultural (SECULT-BA)** e **Governo da Bahia**, em duas versões, uma para apresentação dos projetos de aprovação e outra para os projetos apresentados em formato A4, executivos ou detalhados após aprovação.

##### **13.4.3. Normatização, escalas e convenções:**

Os desenhos só poderão ser produzidos por meio digitais (Autocad, Corel, outros).

- Todas as convenções deverão estar claramente indicadas nas pranchas;
- Todos os desenhos deverão estar cotados, com indicação das escalas numéricas e gráfica.

#### **14. AUTORIA DOS DOCUMENTOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**14.1.** A verificação da responsabilidade técnica será orientada pelas Leis nº 5.194/1966 e nº 12.378/2010, Lei 9.610/98, além das Resoluções 67 (Direito Autoral) e 51 (Atribuições de Atividades de Arquiteto), ambas do CAU BR.

**14.2.** Para efeitos de registro do vínculo entre os Autores dos projetos técnicos e a Contratante, deverá ser providenciado o *Registro de Responsabilidade Técnica - RRT* no CAU BR para Arquitetos, e *Anotação de Responsabilidade Técnica - ART* no CREA/BA, para engenheiros, relativo a cada projeto bem como a assinatura dos responsáveis em todos os documentos fornecidos no âmbito dos produtos contratados.

**14.3.** Os orçamentos deverão ser elaborados por profissional de nível superior com registro no CREA ou no CAU e deverão atender a normatização e legislação vigentes. Deve-se providenciar também a devida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica pelos orçamentos elaborados.

**14.4.** Os autores dos projetos deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios entre outros, mencionando o número de sua inscrição do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão de classe, conforme o caso. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão controlador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

**14.5.** Todos os documentos de projeto serão emitidos na Revisão 0 (zero) para verificação e comentários do gestor do contrato, que liberará um documento com comentários para que os autores dos projetos

90/91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

procedam as devidas e necessárias correções à completude do projeto, dentro dos padrões de qualidade e sem ônus para o contratante.

**15. ANEXOS:**

**15.1. ANEXO I - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** ([00123090657](#)).

**15.2. ANEXO II - PARECER TÉCNICO** ([00109975439](#)).

**15.3. ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** ([00109975440](#)).

**15.4. ANEXO IV - PLANILHA B.D.I.** ([00109975442](#)).

**15.5. ANEXO V - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** ([00109975445](#)).

**15.6. ANEXOVI - MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** ([00123089817](#)).

**15.7. ANEXO VII - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** ([00123090011](#)).

**15.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO** ([00123090269](#)).

**15.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA** ([00123090533](#)).

**16. DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos e telefones:

- **DIPRO (IPAC) - (71) 3116-6630 / 3116-6731**
- **dipro.ipac@ipac.ba.gov.br**
  
- **COPEL (IPAC) - (71) 3116-6484**
- **[cpl.ipac@ipac.ba.gov.br](mailto:cpl.ipac@ipac.ba.gov.br),**

**17. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Fernando Caldeira**

**CAU: A142201- 4**

**Arquiteto e Urbanista**

**Diretor**

**Diretoria de Projetos, Restauro e Obra**

91/91

Modelo Geral para pregão e concorrência eletrônicos

Contratação delegada e Registro de Preços

Versão 1: Jan/2025

<https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/modelos-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no-146342023>

01/10/2025